SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANO XXX - Maceió/AL, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025 - Nº 7302

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC
PREFEITO DE MACEIÓ
RODRIGO SANTOS CUNHA
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
FELIPE RODRIGUES LINS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
RODRIGO SANTOS CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
BRIVALDO MARQUES SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM)
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6101 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **ADRIANA TAVARES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **008.136.444-02**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLI284I2

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6102 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **LARISSA EMILLY OLIVEIRA DE LIMA**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **061.012.514-11**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLI28NM6

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6103 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **KAMILLA KARA DE LIMA GOMES**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **090.288.684-37**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLI288OL

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6104 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANTONIO MATIAS SILVA NETO**, do cargo em comissão de **Gerente da Gerência Técnica de Conservação e Manutenção Predial**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **077.209.194-32**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLI4RI22

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6106 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **CLAUDINEIDE MENDES DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF n°. **025.991.164-06**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLIN8O26

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6107 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DAVI JOSE DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF n°. **071.111.714-46**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLINOLLO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6108 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **AMARILIO ROSALINO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF n°. **052.393.124-78**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLINOI8M

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6109 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DOUGLAS ALBERTO MARINHO DO PASSO FILHO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **617.353.504-63**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLINORLO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6110 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **VANDERLI PEREIRA DA SILVA ROSAS**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **099.598.988-57**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLINORO8

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6111 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **BEATRIZ MARIA DAS ILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **099.740.614-31**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLINOM2M

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6112 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LESLY EMMANUELLE LEITE DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **045.160.004-58**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLINO62L

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6113 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DANILO RANIERE DOS SANTOS LEITE**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **087.890.154-01**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLINONI4

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6114 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ADRIANA TAVARES DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **008.136.444-02**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLINONOI

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6115 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANA ELIZABETE PEIXOTO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **860.114.134-04**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLINO88L

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6116 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSE CLAUDIO GARCIA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **110.776.974-49**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLINOOOR

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6117 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SILOANY DE OLIVEIRA BRAZ ALVES**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **136.131.234-36**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLI8LL8N

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6118 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **PAULO SERGIO CAMERINO TORRES**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **505.719.744-49**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLI8LI8N

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6119 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROSENILDA PEREIRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **007.686.734-02**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLI8L2N8

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.6120 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FERNANDO ANTONIO DA SILVA PINTO FILHO**, para o cargo em comissão de **Gerente da Gerência Técnica de Conservação e Manutenção Predial**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **047.307.934-80**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN64NLI8RMMO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6100 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 12700.132857/2025** e a **Resolução CMDCA nº. 134/2025,**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Conselheiro Tutelar Suplente da Região Administrativa VI, **SR. ALLAN TENÓRIO ESTEVÃO,** para assumir a titularidade do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição da Conselheiro Tutelar, **Sr**. **JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA JÚNIOR,** em razão de **LICENÇA MÉDICA,** retroagindo seus efeitos a partir do dia **19 de Novembro à 02 de Dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D5AC13F8

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 6105 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - INTERINA (SEMGE), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.17141/2025**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM n° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **SAMILA BATISTA FREIRE,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de nº 935518-9, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** pelo prazo de 03 (três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2014 a 2019, devendo retornar às suas atividades após 90 (noventa) dias a contar do dia 03 de dezembro de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE (Interina)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5A3A89AD

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 6121 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017, e o Decreto Municipal nº. 9.522 de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo n°. **11100.137207/2025.**

Nome da beneficiária: **KARLA DACIELLY ALVES CALDAS.**
CPF n°. **054.974.744-38.**
Matrícula n°. **0975820-8.**
Cargo: **ASSESSORA EXECUTIVA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO.**
Quantidade total de diárias: **03 (três).**
Período de deslocamento: **26/11/2025 a 29/11/2025.**
Destino: **Brasília/DF.**
Objetivo do deslocamento: **Onde irá cumprir agenda institucional.**
Dotação orçamentária: **02.001.04.122.0045.2204 -** Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **1.5.00.000001.**

FELIPE LINS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:55DA8789

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **CASA DO CELULAR – CDC ELETRONICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de **nº 56.946.102/0001-59**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de **nº 25.01.0003.002.00032-301,** e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **CASA DO CELULAR – CDC ELETRONICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ de **nº 56.946.102/0001-59**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor" decidiu aplicar multa no valor de **R$ 5.000,00 (**cinco mil reais**)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretora Executiva - PROCON Maceió
Matrícula nº 0974589-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E76B41A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **CASA DO CELULAR – CDC SHOPPING PATIO MACEIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ de **nº 45.800.123/0001-45**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de **nº 25.01.0003.001.00114-301,** e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **CASA DO CELULAR – CDC SHOPPING PATIO MACEIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ de **nº 45.800.123/0001-45**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor" decidiu aplicar multa no valor de **R$ 5.000,00 (**cinco mil reais**)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

MaceióAL, 02 de Dezembro de 2025.

CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretora Executiva - PROCON Maceió
Matrícula nº 0974589-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C37EAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, inscrita sob o CNPJ de **nº 43.180.355/0001-12**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de **nº 21.08.0003.001.00058-301,** e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,** inscrita sob o CNPJ de **nº 43.180.355/0001-12**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor" decidiu aplicar multa no valor de **R$ 5.000,00 (**cinco mil reais) pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretora Executiva - PROCON Maceió
Matrícula nº 0974589-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8A0BA2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **C&A MODAS S.A – C E A**, inscrita sob o CNPJ de **nº 45.242.914/0001-05**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de **nº 23.10.0003.002.00039-301,** e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **C&A MODAS S.A – C E A,** inscrita sob o CNPJ de **nº 45.242.914/0001-05**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor" decidiu aplicar multa no valor de **R$ 44.269,99 (**quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos**)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretora Executiva - PROCON Maceió
Matrícula nº 0974589-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E4E9DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **MK BR S.A - MONDIAL**, inscrita sob o CNPJ de **nº 07.666.567/0003-02**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de **nº 21.07.0003.001.00049-301,** e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **MK BR S.A - MONDIAL,** inscrita sob o CNPJ de **nº 07.666.567/0003-02**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor" decidiu aplicar multa no valor de **R$ 18.256,68 (**dezoito mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos**)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretora Executiva - PROCON Maceió
Matrícula Nº 0974589-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:33A6A5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **CASA DO CELULAR – CDC SHOPPING PATIO MACEIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ de **nº 45.800.123/0001-45**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de **nº 23.10.0003.005.00010-301,** e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **CASA DO CELULAR – CDC SHOPPING PATIO MACEIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ de **nº 45.800.123/0001-45**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor" decidiu aplicar multa no valor de **R$ 5.000,00 (**cinco mil reais**)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretora Executiva - PROCON Maceió
Matrícula Nº 0974589-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E809C40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **CASA DO CELULAR – CDC SHOPPING PATIO MACEIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ de **nº 45.800.123/0001-45**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de **nº 23.12.0003.001.00368-301,** e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **CASA DO CELULAR – CDC SHOPPING PATIO MACEIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ de **nº 45.800.123/0001-45**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor" decidiu aplicar multa no valor de **R$ 41.222,12 (**quarenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e doze centavos**)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretora Executiva - PROCON Maceió
Matrícula Nº 0974589-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CA395E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **CASAS PERNAMBUCANAS – ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS**, inscrita sob o CNPJ de **nº 61.099.834/0001-90**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de **nº 23.10.0003.001.00159-301,** e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **CASAS PERNAMBUCANAS – ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS,** inscrita sob o CNPJ de **nº 61.099.834/0001-90**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor" decidiu aplicar multa no valor de **R$ 18.269,99 (**dezoito mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos**)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretora Executiva - PROCON Maceió
Matrícula nº 0974589-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3A13760C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **CASA DO CELULAR – CDC MACEIO 2 LTDA**, inscrita sob o CNPJ de **nº 33.359.609/0001-00**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de **nº 25.05.0003.005.00001-301,** e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **CASA DO CELULAR – CDC MACEIO 2 LTDA,** inscrita sob o CNPJ de **nº 33.359.609/0001-00**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 "fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor" decidiu aplicar multa no valor de **R$ 36.022,00 (**trinta e seis mil e vinte e dois reais**)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretora Executiva - PROCON Maceió
Matrícula nº 0974589-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7F9221A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº. 036/2025/CDP/PGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº. 002/2014; Lei Delegada n°. 010/2023; Lei Municipal nº. 4.973/2000 e na Lei Municipal nº. 6.776/2018, faz publicar o **ENCERRAMENTO** dos trabalhos da CDP e a remessa dos autos para registro e **posterior arquivo** relativamente aos seguintes processos:

	Nº dos autos	Nome	Matrícula	Secretaria	Turma
1	1100.96225/2019	Erli Pereira dos Santos	930394-4	SEMED	1ª Turma da CDP
2	6500.94150/2017	Hebe Oliveira Duarte	937463-9	SEMED	1ª Turma da CDP
3	1100.1562/2024	Maurício José Berto da Silva Correia	956173-0	SEMED	2ª Turma da CDP
4	13100.72471/2025	IPLAM		IPLAM	4ª Turma da CDP
5	6500.47507/2024	Cláudia Calheiros da Silva Suruagy	929378-7	SEMED	4ª Turma da CDP
6	5800.110295/2017	Josiane de Barros Couto	943304-0	SMS	4ª Turma da CDP
7	2000.101945/2012	Kristianny Brandão Barbosa De Azambuja	930887-3	SEMED	4ª Turma da CDP
8	1100.94801/2017	Geyvison Soares Ferreira	929827-4	SEMED	4ª Turma da CDP
9	6500.24842/2013	Américo José Lima da Silva	4581-0	SEMED	7ª Turma da CDP

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

ARTUR CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA
Procurador do Município de Maceió
Presidente da CDP
Matrícula nº 942830-5

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BFC6C5EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 031/2025/CDP/PGM DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº. 002/2014; Lei Delegada n°. 010/2023; Lei Municipal nº. 4.973/2000 e na Lei Municipal nº. 6.776/2018,

RESOLVE:

CITAR, os servidores abaixo listados, **para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA**, na sede da CDP, localizada no prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM, situado à Rua Dr. Pedro Monteiro nº 291, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, nos autos dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

	Nº dos autos	Servidor	Matrícula	Secretaria	Turma
1	5800.92542.2025	Jose Simon Barbosa De Melo Filho	942130-0	SMS	1ª Turma da CDP
2	6500.88374.2019	Carlos Rodrigo Fragoso	930010-4	SEMED	1ª Turma da CDP
3	5800.92536.2025	Jadieny Dos Santos Vasconcelos	940830-4	SMS	7ª Turma ds CDP

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

ARTUR CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA
Procurador do Município de Maceió
Presidente da CDP
Matrícula nº 942830-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EF81D9B5

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
PORTARIA Nº. 030/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor,, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 10000.134786.2025.

Nome do beneficiário: JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Matrícula nº: 0973546-1
Cargo: Controlador-Geral do Município de Maceió/CGM
CPF/MF Nº. 039.849.424-00

DATA	DESTINO	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	QUANT. DE DIÁRIAS
02/12/2025 a 03/12/2025.	Maceió/AL x Brasília/DF	Participação no Encontro Nacional de Ouvidorias de Direitos Humanos	02(duas)
TOTAL DE DIÁRIAS			02(duas)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			R$ 1.860,62

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 04.122.0045.22.50 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - NATUREZA 33.90.14- DIÁRIAS NO PAÍS - FONTE 1.5.00.000001.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Controlador-Geral do Município/CGM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F797A1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 091/2025.

PROCESSO	12200.55966.2024
PROCESSO RECURSO	12200.100514.2024
ASSUNTO	ISENÇÃO DE ITBI
RECORRENTES	RENATA MOTA CIPRIANO
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1° INSTÂNCIA	ROGÉRIO BRANDÃO DE FARIA
CONSELHEIRA RELATORA 2° INSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

EMENTA: IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 7.440/2023 – ENQUADRAMENTO LEGAL – ART. 4º-B – CONTRIBUINTE ATENDE AOS REQUISITOS – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA – ISENÇÃO DEFERIDA. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE INDEFERIU PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º-A DA LEI MUNICIPAL Nº 7.440/2023. CONSTATADO QUE A CONTRIBUINTE SE ENQUADRA, NA REALIDADE, NAS HIPÓTESES DO ART. 4º-B DA MESMA NORMA, COMPROVANDO OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. ENQUADRAMENTO LEGAL RETIFICADO. PARECER PELO DEFERIMENTO DA ISENÇÃO E REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **RENATA MOTA CIPRIANO** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual dar-lhe provimento por unanimidade com o voto da relatora que integra este acórdão. **RECURSO DEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 02 de Dezembro de 2025.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2527E2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 092/2025.

PROCESSO	12200.81215.2024
PROCESSO RECURSO	12200.89570.2024
ASSUNTO	REVALIAÇÃO DE ITBI
RECORRENTES	RAIMUNDO ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATORIA 1° INSTÂNCIA	COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
CONSELHEIRA RELATORA 2° INSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – ITBI – REAVALIAÇÃO DE VALOR VENAL – CONTRIBUINTE DECLARA VALOR INFERIOR AO AVALIADO PELA ADMINISTRAÇÃO – AUSÊNCIA DE PROVAS DOCUMENTAIS – LEI MUNICIPAL Nº 6.685/2017, ART. 160 – PESQUISA DE MERCADO CONFIRMA COMPATIBILIDADE DO VALOR FISCAL – MANUTENÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELA FISCALIZAÇÃO – RECURSO INDEFERIDO. PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DE ITBI EM QUE O CONTRIBUINTE DECLAROU VALOR DE R$ 120.000,00, DIVERGENTE DA AVALIAÇÃO FISCAL DE R$ 340.381,97. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DO VALOR DECLARADO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PESQUISAS DE MERCADO INDICAM VALORES MÉDIOS DE IMÓVEIS SEMELHANTES ENTRE R$ 360.000,00 E R$ 390.000,00, CONFIRMANDO A RAZOABILIDADE DA AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. **RECURSO CONHECIDO E INDEFERIDO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **RAIMUNDO ANTÔNIO DOS SANTOS** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual negar-lhe provimento por unanimidade com o voto da relatora que integra este acórdão. **RECURSO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 02 de Dezembro de 2025.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BCFF5334

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 093/2025.

PROCESSO	12200.100286.2024
PROCESSO RECURSO	12200.103603.2024
ASSUNTO	EXCLUSÃO DE TRIBUTOS PARA O MEI
RECORRENTES	LILIANE LIMA DE ANDRADE
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1° INSTÂNCIA	JOSÉ HAROLDO LIMA DE MIRANDA
CONSELHEIRA RELATORA 2° INSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – RECURSO DE 2ª INSTÂNCIA – TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E VIGILANCIA SANITARIA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – ISENÇÃO – ART. 189, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.685/2017 – COBRANÇA INDEVIDA – REFORMA DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – RECURSO PROVIDO.

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **LILIANE LIMA DE ANDRADE** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual dar-lhe provimento por unanimidade com o voto da relatora que integra este acórdão. **RECURSO DEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 02 de Dezembro de 2025.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:08845A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 094/2025.

PROCESSO	12200.86700.2024
PROCESSO RECURSO	12200.89215.2024
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE DÉBITOS ISSQN
RECORRENTES	CLAUDIA ROBERTA SILVA SANTOS
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1° INSTÂNCIA	JOSÉ HAROLDO LIMA DE MIRANDA
CONSELHEIRA RELATORA 2° INSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

EMENTA: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E DO ART. 156, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O ISS INCIDE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. A ODONTOLOGIA É ATIVIDADE CLARAMENTE TRIBUTÁVEL, PREVISTA NA LISTA DE SERVIÇOS E, PORTANTO, SUJEITA AO RECOLHIMENTO DE ISS QUANDO EXERCIDA POR PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU EMPRESA. INSCRIÇÃO ATIVA ATÉ 17/07/2024, OPINO PELA MANUTENÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES À INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0901420548, EXERCÍCIOS 2017 A 2021. **PLEITO INDEFERIDO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **CLAUDIA ROBERTA SILVA SANTOS** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual negar-lhe provimento por unanimidade com o voto da relatora que integra este acórdão. **RECURSO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 02 de Dezembro de 2025.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:756BF658

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 095/2025.

PROCESSO	2700.27532.2024
PROCESSO RECURSO	12200.89834.2024
ASSUNTO	REAVALIAÇÃO ITBI
RECORRENTES	STEP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1° INSTÂNCIA	JOSÉ HAROLDO LIMA DE MIRANDA
CONSELHEIRA RELATORA 2° INSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

EMENTA: ITBI – INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL – NÃO INCIDÊNCIA PARCIAL – TRIBUTAÇÃO APENAS DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO IMÓVEL E O VALOR INTEGRALIZADO – COMPROVADO O RECOLHIMENTO – EMISSÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS – ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. TRANSMISSÃO DE IMÓVEL PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE A PARCELA DESTINADA À INTEGRALIZAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRIBUTAÇÃO RESTRITA À EVENTUAL DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO IMÓVEL E O VALOR EFETIVAMENTE INTEGRALIZADO. CONTRIBUINTE COMPROVA O RECOLHIMENTO DEVIDO. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO EMITIDA. **AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO. PROCESSO QUE DEVE SER ARQUIVADO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **STEP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual dar-lhe provimento por unanimidade com o voto da relatora que integra este acórdão. **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 02 de Dezembro de 2025.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5F2B46E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 096/2025.

PROCESSO	12200.67353.2024
PROCESSO RECURSO	12200.89811.2024
ASSUNTO	REAVALIAÇÃO ITBI
RECORRENTES	STEP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1° INSTÂNCIA	JOSÉ HAROLDO LIMA DE MIRANDA
CONSELHEIRA RELATORA 2° INSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO Nº 12200/89811/2024 – ITBI – TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – REVISÃO

DO IMPOSTO – RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – PENDÊNCIA DE IPTU NÃO RELACIONADA AO MÉRITO DO RECURSO – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **STEP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual dar-lhe provimento por unanimidade com o voto da relatora que integra este acórdão. **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 02 de Dezembro de 2025.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3EE7D274

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 097/2025.

PROCESSO	12200.25272.2024
PROCESSO RECURSO	12200.39203.2024
ASSUNTO	ISENÇÃO DE IPTU
RECORRENTES	ROBERTO MARCIO OLIVEIRA DE LIMA / RICARDO OLIVEIRA DE LIMA
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1° INSTÂNCIA	FÁBIO HENRIQUE DE LIMA SOARES
CONSELHEIRA RELATORA 2° INSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. ART. 4º- A DA LEI Nº 6.900/2019 (LEI Nº 7.440/2023). PROPRIETÁRIA REALOCADA EM RAZÃO DO AFUNDAMENTO DO SOLO. MEDIANTE TERMO DE DESOCUPAÇÃO E TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM A BRASKEM E ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. **RECURSO DEFERIDO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como os recorrentes os contribuintes **ROBERTO MARCIO OLIVEIRA DE LIMA / RICARDO OLIVEIRA DE LIMA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual dar-lhe provimento por unanimidade com o voto da relatora que integra este acórdão. **PLEITO PROCEDENTE.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 02 de Dezembro de 2025.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A7FDD944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 098/2025.

PROCESSO	12200.80264.2025
PROCESSO RECURSO	12200.98480.2025
ASSUNTO	REVISÃO 3° VALOR ITBI
RECORRENTES	FRANCISCO ANTÔNIO LISBOA NETO
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATORIA 1° INSTÂNCIA	COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
CONSELHEIRO RELATOR 2° INSTÂNCIA	BRUNO DIAS BATISTA ARÊAS ALVES

EMENTA: ITBI. BASE DE CÁLCULO. PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE 3º VALOR ITBI.RECURSO DE OFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NO MÉRITO **PARCIALMENTE DEFERIDA.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **FRANCISCO ANTÔNIO LISBOA NETO** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual dar-lhe provimento em parte por unanimidade com o voto do relator que integra este acórdão. **DEFERIDO EM PARTE.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 18 de Novembro de 2025.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:365A2515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0742/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora pública municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (DMTT),** sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-4, CPF n°. 032.829.344-08, dentre os **cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1BE4AAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0743/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora pública municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ,** para sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – MARILUCE ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Apoio II, Símbolo DAS-2, CPF n°. 342.598.644-91, dentre os **cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1293832C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0744/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ,** para sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – MARCOS ANDRÉ CARDOSO DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Apoio II, Símbolo DAS-2, CPF n°. 057.029.714-18, dentre os **cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:27A0D9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0745/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ,** para sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – ALAN ADRIAN DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Apoio II, Símbolo DAS-2, CPF n°. 122.732.314-07, dentre os **cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FA8723FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº. 0238/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.437, de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder diária(s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:
Processo nº 3200.134541.2025.

Nome do beneficiário: FÁBIO SANTANA CABRAL
CPF nº 068.683.994-30
Matricula nº 974041-4
Cargo: Assessor Executivo II
Unidade Gestora: 20.0001
Dotação Orçamentária: 04.122.0045.230709
Elemento de Despesa: 33.90.14.16.00 Diária Exterior:
Fonte: 1.5.00.000001
Data- 06/12/2025 a 10/12/2025
Destino- Medellín/Colômbia
Objetivo do deslocamento: Participar de reunião Institucional
Total de diárias – 0**4 (quatro) diárias**

***** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CUNHA
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6ECE152D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº. 0239/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.437, de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder diária(s) em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº 3200.134541.2025.

Nome do beneficiário: RODRIGO SANTOS CUNHA
CPF nº 009.877.524-30
Matricula nº 973442-2
Cargo: Secretário
Unidade Gestora: 20.0001
Dotação Orçamentária: 04.122.0045.230709
Elemento de Despesa: 33.90.14.16.00 Diária Exterior:
Fonte: 1.5.00.000001
Data- 06/12/2025 a 10/12/2025
Destino- Medellín/Colômbia
Objetivo do deslocamento: Participar de reunião Institucional
Total de diárias – **04 (quatro) diárias**

***** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CUNHA
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:68F492BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
PORTARIA Nº. 037/2025/GAB/SAEP, MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS - SAEP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **GESTOR** do Contrato nº. 0258/2025, celebrado no âmbito do **Processo Administrativo nº. 10700.127660/2025,** o servidor público municipal **YVESS SANDES DE SÁ BAENA,** matrícula nº. 0973885-1-01, ocupante do cargo de Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação; e, como **FISCAL** do referido Contrato, o servidor público municipal **FERNANDO JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA,** matrícula nº. 973623-9, ocupante do cargo de Assessor Técnico, ambos lotados nesta **SECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS - SAEP**.

Art. 2° - O Contrato foi firmado com a empresa **TENSAI SOLUÇÕES E TECNOLOGIA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.432.415/0001-72, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na área de **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** para o desenvolvimento, suporte e manutenção de plataforma corporativa inteligente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias – SAEP

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:56551533

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
TERMO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10700.129661/2025.

AUTORIZO, na forma do p.u. do art. 72 da Lei Federal n°. 14.133/2021, a celebração de contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no art. 74, alínea f, inciso III, do mesmo diploma legal, pelo que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 10700.129661/2025, referente a participação no **"SEMINÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS",** realizado pela empresa **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 38.056.454/0001-57, no formato presencial, no valor total de R$ 7.539,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e nove reais), para 03(três) inscritos.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias – SAEP

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BE19D5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
PORTARIA Nº. 056/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 8.437, de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da servidora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 12700.132492/2025

Nome da beneficiária:CLÁUDIA MAIA SOUZA DE HOLANDA
CPF:023.360.094-98
Matrícula: 0949947-4
Cargo/Função: Assistência Social
Data: 06/12/2025 a 10/12/2025. – 04(quatro) diárias.

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
06/12/2025 à 10/12/2025.	Brasília/DF	Participação do 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.	04(quatro) diárias
TOTAL DE DIÁRIAS			04(quatro) diárias
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R$)			**R$ 2.977,00**

As despesas correrão através do Programa de Trabalho 14.002.08.244.0030.2247.09 - Estruturar a gestão do cadastro único e do programa bolsa família, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias – Civil e Fonte de Recurso: 1.6.60.000322 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3B5B5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
PORTARIA Nº. 057/2025 MACEIÓ, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 8.437, de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor das servidoras a seguir mencionadas, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 12700.129631/2025.

Nome das beneficiárias:

Jany Mary Santos
CPF: 777.298.544-49
Matrícula: 974623-4
Cargo/Função: Subsecretária
Data: 03 e 04 de dezembro 1 dia ½ meia

Maria Santos Brasil
CPF: 678.891.824-49
Matrícula: 932783
Cargo/Função: Assistente Social
Data: 03 e 04 de dezembro 1 dia ½ meia

Kledja Queiroz de Carvalho
CPF: 049.542.314-93
Matrícula: 978966-9
Cargo/Função: Diretora Geral de Segurança Alimentar
Data: 03 e 04 de dezembro 1 dia ½ meia
José Cicero da Silva
CPF: 955.148.214-04
Matrícula: 0975059-2
Cargo/Função: Assessor I
Data: 03 e 04 de dezembro 1 dia ½ meia

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
03 e 04 de dezembro/2025	Recife/ PE	A articulação com a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Políticas sobre Drogas deste município e a CAISAN Maceió.	06 diárias
TOTAL DE DIÁRIAS			06 diárias
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R$)			**R$ 4.476,02**

As despesas correrão através do Programa de Trabalho 14.001.08.306.0030.4521.09 - Fomentar o Acesso à Alimentação Saudável E Sustentável, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias Civi e Fonte de Recurso: 1 1.5.00.000001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D9BA415C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE ADVERTÊNCIA Nº. 013/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

APLICAR a **PENALIDADE** de **ADVERTÊNCIA** ao requerente abaixo relacionado, em razão de inadimplência das taxas devidas, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 5.399/2004, e dos arts. 42 e 43 do Decreto nº 6.478/2004, conforme fundamentação contida no respectivo processo administrativo.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	TERMO DE ADVERTÊNCIA	NOTIFICAÇÃO
13000.36379.2024	LUZIA MARIA DA SILVA SANTOS	***.020.874-**	09/2025	110554

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8B81A3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE ADVERTÊNCIA Nº. 014/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

APLICAR a **PENALIDADE** de **ADVERTÊNCIA** ao requerente abaixo relacionado, em razão de inadimplência na contraprestação mensal pecuniária, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 5.399/2004, e dos arts. 42 e 43 do Decreto nº 6.478/2004, conforme fundamentação contida no respectivo processo administrativo.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	TERMO DE ADVERTÊNCIA	NOTIFICAÇÃO
13000.99755.2025	ELIOENAI LIMA FREIRE	09.329.238/0001-30	10/2025	110349

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7562E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0484/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa jurídica **BISTRÔ DA PRAÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.573.357/0001-85 acerca do **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa apresentada no processo administrativo nº 13000.103889.2025, apenso ao processo administrativo nº 13000.103896.2025.

Maceió - AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8EFB034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0485/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa jurídica. **E.G. DE AMORIM EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.127.563/0001-12**, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação de uso do solo para armazenamento de materiais de construção em área pública, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº 3500.7632.2021.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:151E7EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0486/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.85459.2025	SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA	***.442.234-**
13000.85948.2025	SAMYLA MAYARA OLIVEIRA DE OMENA	***.126.964-**
13000.85876.2025	RICARDO DUARTE	***.090.574-**
13000.85826.2025	LUISLENE CABRAL DOS SANTOS	***.805.754-**
13000.92648.2025	ARIANE PAULA FERREIRA CRISTAO	***.718.776-**
13000.92995.2025	SILVIA RAFAELLA RUFINO	***.252.144-**
13000.81656.2025	CLAUDIO DA SILVA JUNIOR	***.640.684-**
13000.132417.2025	LIDHYA STEFANY RODRIGUES TENÓRIO	***.522.004-**
13000.94000.2025	LUCIANO CORREIA BATISTA	***.626.624-**
13000.128958.2025	JONATHAS OLIVEIRA LIMA	***.581.794-**

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8FDD5504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0487/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.131903.2025	SIMONE COSTA BANDEIRA	***.521.610-**
13000.127071.2025	ROSANGELA DOS SANTOS	***.625.334-**
13000.127341.2025	RAFAEL CERQUEIRA TENÓRIO DE LIMA	***.665.394-**
13000.93863.2025	MARIA EVANILDE RAMOS DE ALMEIDA	***.617.402-**
13000.93387.2025	JOSÉ AILTON DE LIMA DOS SANTOS	***.552.504-**

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9AA98D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0488/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **CELSO LACERDA MORGADO,** inscrito no CPF sob o nº ***.974.035-**, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº 13000.137746.2023.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:51BD26A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0489/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.92830.2025	JOSÉ WELLITON TOLEDO DOS SANTOS	***.027.274-**
13000.92778.2025	REGINALDO CABRAL DE JESUS	***. 369.894 -**
13000.91896.2025	MARIA LUCIA CONSTANTINO DOS SANTOS	***.791.714-**
13000.126310.2025	KATIUSCIA MACHADO	***.256.658-**
13000.26872.2025	QUITÉRIA MARIA DA SILVA	***.970.054-**
13000.94272.2025	IRENIO JOSE DOS SANTOS	***.832.608-**
13000.91138.2025	MARIA ELISANGELA ALVES AFONSO	***.958.644-**
13000.90619.2025	ROSALVO JOSE DA SILVA NETTO	***.929.724-**

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:29776421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0490/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.91610.2025	ANDREA PEAGUDA CARDOSO	***.256.951-**
13000.116642.2025	GEIZON BASTON DE SANTANA	***.649.458-**
13000.86422.2025	GENIVAL TENORIO DE FRANÇA	***.524.354-**
13000.81637.2025	EDILSON BATISTA DA SILVA	***.515.382-**
13000.66457.2025	JOSE MIGUEL DOS SANTOS	***.539.907-**
13000.120354.2025	ALISSON SANTOS DA SILVA	***.123.304-**
13000.105497.2025	DOMICIANO GOMES DA SILVA	***.552.568-**
3500.117109.2023	MARILENE DOS SANTOS SILVA	***.734.704-**
13000.6214.2024	MARCELO LEONARDO BOTELHO SILVA DE VERÇOSA	***.975.534-**

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AC6EC7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0491/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **EDSON TEOTÔNIO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº ***.275.624-**, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº 13000.71834.2025.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D82C791E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0492/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa jurídica **LUZIMEIRE DE OLIVEIRA FARMÁCIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.116.119/0002-20, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação para a instalação de equipamento publicitário em área pública, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº 13000.133882.2024.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E60ED21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0493/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de food truck ou food trailer em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.119799.2025	ADRIANO DA SILVA	42.629.975/0001-23
13000.89281.2025	RONEI YURI DA SILVA NERY	41.276.741/0001-87
13000.109297.2025	GEGE LANCHES	45.968.867/0001-73
13000.29918.2025/13000.7250.2025	MARIA PATRICIA CORREIA DOS SANTOS	51.862.672/0001-47

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DA8D906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EMBARGO DE FUNCIONAMENTO Nº. 0200/2025.

PROCESSOS(S): 13000.43656.2025
AUTUADO: BAITARISO ODONTOLOGIA MACEIÓ LTDA
ENDEREÇO: AV. BENEDITO BENTES, Nº 1094, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
NOTIFICAÇÕES Nº: 110985 e 111222

O Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SEMSC, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a penalidade de **EMBARGO DE FUNCIONAMENTO** ao estabelecimento acima identificado.

O Presente Embargo de Funcionamento decorreu da constatação que o estabelecimento empresarial acima identificado infringiu o Artigo 250 e 396, da Lei Municipal Nº 3.538/1985 e Art. 16 e 25, da Lei Municipal 6.774/2018, por não apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento.

Desta forma, determina-se a paralisação imediata do funcionamento do estabelecimento/atividade em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias.

É importante destacar que o descumprimento deste Embargo poderá resultar em sanções, incluindo o **LACRE e INTERDIÇÃO** do estabelecimento ou atividade.

Para a sustação do presente Embargo deverá V. Sa. comparecer à SEMSC, munido de documentos de regularização.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EF64425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EMBARGO DE FUNCIONAMENTO Nº. 0201/2025.

PROCESSOS(S): 3500.37391.2022
AUTUADO: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
ENDEREÇO: AV. MOREIRA E SILVA, Nº 917, BAIRRO FAROL, MACEIÓ/AL
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
NOTIFICAÇÕES Nº: 0040/2022 E 107065

O Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SEMSC, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a penalidade de **EMBARGO DE FUNCIONAMENTO** ao estabelecimento acima identificado.

O Presente Embargo de Funcionamento decorreu da constatação que o estabelecimento empresarial acima identificado infringiu o Artigo 250 e 396, da Lei Municipal Nº 3.538/1985 e Art. 16 e 25, da Lei Municipal 6.774/2018, por não apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento.

Desta forma, determina-se a paralisação imediata do funcionamento do estabelecimento/atividade em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias.

É importante destacar que o descumprimento deste Embargo poderá resultar em sanções, incluindo o **LACRE e INTERDIÇÃO** do estabelecimento ou atividade.

Para a sustação do presente Embargo deverá V. Sa. comparecer à SEMSC, munido de documentos de regularização.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6E12ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 070/2025- GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de outubro de 2013 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER diárias, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº: 13000.135046.2025.

Beneficiário: **EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**
CPF: **052.222.404-01**
Matrícula: **973544-5**
Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ**

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. De Diárias
06/12/2025 à 10/12/2025	Medellín, Colômbia	Conhecer experiências consolidadas de transformação urbana, segurança cidadã, cultura, planejamento territorial e inovação social, consideradas referência internacional e apontadas como boas práticas.	05 e ½ (cinco e meia) diárias)

Rubrica orçamentária:
Órgão: 36
Unidade: 001
Plano De Trabalho: 36.001.04.122.0045
Subação: 20.11.09 - Viabilizar gestão do órgão.
Elemento de Despesa: 33.90.14 - Diárias Civil.
Fonte de Recurso: 1500.000001 - Recursos Próprios.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:21B7F954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 071/2025 – GS/SEMSC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fundamento nos artigos 171, 172 e 173 da Lei nº 4.973/2000 e no Decreto Municipal nº 9.484 de 28 de junho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR Comissão de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para proceder à apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 3500.22451.2018.

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAYSSA DANTAS BRANDÃO ANDRADE	974354-5	PRESIDENTE
ADALBERON SOUZA DA SILVA	23.969-0	MEMBRO
LUCIANO DE CARVALHO SANTOS	974514-9	MEMBRO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:32B17189

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC
PORTARIA Nº. 006/2025 MACEIÓ/AL, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO - SEMINC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo n°. 13400.136250/2025.

Nome do beneficiário: **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR**.
CPF n° 022.494.794-02.
Matrícula n°. 0980599-0.
Cargo: Secretário Extraordinário de Indústria, Comércio e Serviço.
Quantidade total de diárias: 05 e ½ (cinco e meia) diárias.
Período de deslocamento: 06/12/2025 a 11/12/2025.
Destino: Medellín, Colômbia.
Objetivo do deslocamento: Participar da missão institucional.
Dotação orçamentária:
Função Programática: 25.001.04.122.0045.448709
Elemento de Despesa: 33.90.14
Fonte: 1.5.00.000001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário

CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal Extraordinário de Industria, Comercio e Serviço/SEMINC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AC89F30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº: 5800.133447.2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº:5800.133447.2025

Objeto: Fornecimento de exame de**ECOENDOSCOPIA COM PUNÇÃO**.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:judiciais.sms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 02 de Dezembro de 2025.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:82A282AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº. 5800.80883.2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**,por meio daCoordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para oprocesso abaixo descrito:

Processo nº.5800.122370.2025.

Objeto:EXAME DE EXOMA,para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05 (cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:wellensmsal@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 02 de dezembro de 2025

WELLEN ALBUQUERQUE
Assistente Administrativo
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4E527749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº: 5800.93315.2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº:5800.93315.2025

Objeto: Fornecimento de exame:**URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA**.

Prazo para envio das propostas: 48 horas,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:judiciais.sms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 02 de Dezembro de 2025.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B896DDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº: 5800.94396.2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº:5800.94396.2024

Objeto: Fornecimento de exame:**CLISTER OPACO COM SEDAÇÃO**.

Prazo para envio das propostas: 48 horas,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:judiciais.sms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 02 de Dezembro de 2025.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8CD38FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.114772.2025.

Referência: Termo de Notificação
Processo: 5800.114772.2025
Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: 56.982.062/0001-09nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordemde Fornecimento 0709 correspondente a Nota de Empenho 6939/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 503/2025 (Pregão Eletrônico nº143/2025), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
33	Carvedilol, 25 mg, comprimido	75.450	60.210
20	Carvedilol, 25 mg, comprimido	181.050	181.050

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V. Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos

(CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA
Responsável Técnico - Mat. 956295-8
Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9CA14777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.114996.2025.

Referência: Termo de Notificação
Processo: 5800.114996.2025
Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 06.132.785/0001-32nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordemde Fornecimento 0722 correspondente a Nota de Empenho 7202/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 522/2025 (Pregão Eletrônico nº117/2025), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
10	Metoclopramida, cloridrato, 10mg, comprimido	19.000	19.000
24	Ferroso, sulfato solução oral c/ dosador, 25 mg/mL (Ferro elementar), frasco 30mL	3.313	3.313

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V. Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA
Responsável Técnico - Mat. 956295-8
Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:33A1462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.117725.2025.

Referência: Termo de Notificação
Processo: 5800.117725.2025
Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **CLORELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS LTDA ME** - CNPJ: 04.767.168/0001-88 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0725 correspondente a Nota de Empenho 7214/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 028/2025 (Pregão Eletrônico nº 131/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
3	Ácido tricloroacético, 50%, frasco 20mL	20	20
4	Ácido tricloroacético, 75%, frasco 20mL	20	20
5	Ácido tricloroacético, 90%, frasco 20mL	20	20

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V. Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA
Responsável Técnico - Mat. 956295-8
Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B79979B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.117731.2025.

Referência: Termo de Notificação
Processo: 5800.117731.2025
Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 14.792.179/0001-71 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0721 correspondente a Nota de Empenho 7211/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 034/2025 (Pregão Eletrônico nº 131/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
6	Alopurinol, 100 mg, comprimido	8.500	8.500
10	Furosemida, 40 mg, comprimido	163.000	163.000

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá

apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br.
Fica V. Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA
Responsável Técnico - Mat. 956295-8
Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9D53F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.119461.2025.

Referência: Termo de Notificação
Processo: 5800.119461.2025
Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA - EPP -** CNPJ: 04.521.989/0001-30 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0707 correspondente a Nota de Empenho 6938/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 491/2024 (Pregão Eletrônico nº 103/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
38	Luva cirúrgica n. 7,5, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 270 mm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável., Par	50.000	50.000

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.
O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V. Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA
Responsável Técnico - Mat. 956295-8
Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D7BA2188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.119464.2025.

Referência: Termo de Notificação
Processo: 5800.119464.2025
Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **ECEGH SERVIÇOS DE GSTÃO HOSPITALAR EIRELI -** CNPJ: 24.794.078/0001-93 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0710 correspondente a Nota de Empenho 6944/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 615/2025 (Pregão Eletrônico nº 118/2025), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
31	Luva cirúrgica n. 6,5, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável., Par	17.925	17.925

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V. Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA
Responsável Técnico - Mat. 956295-8
Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:31FB971D

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **PEDRO DEOCLECIANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 129.422.944-34, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.84741/2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:99E9B06B

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **CRISTIANA MARIA NOBRE LEITE,** inscrita no CPF nº 345.323.154-68, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.130613.2025,** sob pena de arquivamento dos autos

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5B3F0B13

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **RIVÂNIA MARIA MOURA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 594.965.334-34 e matrícula nº 929692-1, ocupante do cargo de Professora – Educação Infantil, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** para marcar o agendamento por meio do site **https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/** e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.91193.2025**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F0D7FE4B

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **ELZIANA MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 872.167.364-00 e matrícula nº 22694-7, ocupante do cargo de Professora – 1º ao 5º Ano, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** para marcar o agendamento por meio do site **https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/** e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.117837.2025,** bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0402FEAE

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **JOSEFA GOMES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 346.306.004-34 e matrícula nº 693-9, ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB,** para marcar o agendamento por meio do site **https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/** e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.115410.2025,** bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B71E95F3

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **ARLETE TORRES COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 525.006.244-04 e matrícula nº 3752-4, ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB,** para marcar o agendamento por meio do site **https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/** e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.98118.2025,** bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e

seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E177C8D0

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA FERNANDES CUNHA**, inscrita no CPF nº 239.346.894-34, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.131262/2025,** munido das documentações descritas abaixo:

- Documentos válidos que comprovem sua efetiva desfiliação do SINDSPREF.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D22F2A3

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA REJANE DE LIMA SANTOS,** inscrita no CPF nº 277.204.204-97, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.131061.2025,** sob pena de arquivamento dos autos

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2D5366FB

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA ROSEANE CHAGAS SANTANA**, inscrita no CPF nº 678.422.674-72, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.118288/2025,** munido das documentações descritas abaixo:

- Certidão de trânsito em julgado da sentença declaratória de união estável;
- Certidão negativa emitida pelo Alagoas Previdência.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:034CE07F

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **GENIVALDO ISIDÓRIO DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 409.880.074-87, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000.60525.2025,** munido das documentações descritas abaixo:

- Espelho de ocorrência e a declaração da Secretaria de origem do servidor;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de Tempo de Contribuição original emitida pelo INSS;
- Fichas financeiras do servidor com o recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, a partir da data do seu ingresso nessa municipalidade até a presente data.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:38A1DFCB

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **JOSÉ GALVACI DE ASSIS AQUILINO**, inscrito no CPF nº 087.626.434-87, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.125454/2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:556BF82C

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 093/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.135660/2024.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM,torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 093/2025,** em 24/11/2025, em favor de '**SPOT PONTA VERDE SPE LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **46.423.021/0001-10** Atividade Principal Licenciada '**CONSTRUÇÃO**', do empreendimento: '**SPOT PONTA VERDE SPE LTDA'**, situado na **RUA DESPORTISTA HUMBERTO GUIMARÃES, Nº 675, BAIRRO: PONTA VERDE, MACEIÓ/AL".**

Maceió/AL, 24 de Novembro de 2025.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO
Diretor Executivo de Fiscalização Integrada - IPLAM

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:45DE57DE

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0328/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.79728/2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0328/2025, EM 18/11/2025,** em favor de **'DPMC COMERCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA'**, inscrito no CNPJ sob nº. **29.061.526/0001-63,** Ativada Principal Licenciada: **AGUAS MINERAL ENVASADA.** Atividades Secundárias Licenciadas: '**FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS**; **FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES; FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS; FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**; **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE**; **COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**', do empreendimento denominado **'AGUA MINERAL REFRESQ'**, endereço do empreendimento: **RUA MINISTRO LINDOLFO COLLOR, Nº 398, BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/AL".**

Maceió/AL, 18 de Novembro de 2025.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO
Diretor Executivo de Fiscalização Integrada - IPLAM

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9FF1D289

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0329/2025. / PROCESSO DE Nº.3100.47987/2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0329/2025,** em 18/11/2025, em favor de **'UNEPELE MEDICINA AVANÇADA LTDA'**, inscrito no CNPJ sob nº. **40.902.213/0001-23,** Ativada Principal Licenciada:**ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO,** do empreendimento denominado **'UNEPELE MEDICINA AVANÇADA'**, endereço do empreendimento: **AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, Nº 625, SALA 114, EDIFÍCIO THE SQUARE P. OFFICE, BAIRRO: JATIÚCA, MACEIÓ/AL".**

Maceió/AL, 18 de Novembro de 2025.

JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA
Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano - Ambiental - IPLAM

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:34660022

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0330/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.117709/2024.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM,torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0330/2025,** em 19/11/2025, em favor de **'HOTEL GOGÓ DA EMA LTDA'**, inscrito no CNPJ sob nº. **04.157.964/0001-07,** Ativada Principal Licenciada: **HOTÉIS,** do empreendimento denominado **'HOTEL GOGÓ DA EMA**, endereço do empreendimento: **RUA FRANCISCO LARANJEIRA, Nº 97, BAIRRO: PONTA VERDE, MACEIÓ/AL".**

Maceió/AL, 19 de Novembro de 2025.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO
Diretor Executivo de Fiscalização Integrada - IPLAM

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D1146F67

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 007/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12100.118655.2025.

TORNA-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM,** por meio da **Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna,** está recebendo **PROPOSTA DE PREÇOS**, visando a instrução de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, §2º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

c/c o Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) tablets de alto desempenho com acessórios (canetas digitais ativas, capas protetoras robustas e teclados Bluetooth), visando atender as necessidades deste Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió - IPLAM, conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste aviso.

TERMO DE REFERÊNCIA E ESCLARECIMENTOS: Os interessados deverão encaminhar exclusivamente o pedido para o e-mail gestaointerna@iplam.maceio.al.gov.br.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

LAÍS MÉRCIA DOS SANTOS MENDES TORRES
Diretora Executiva de Governança e Gestão Interna
Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6CDC4B7C

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MACEIÓ DIGITAL Nº. 007/2025. / PROCESSO Nº. 13600.132420.2025.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL, representada neste ato pela **Comissão Permanente de Licitações**, informa que está recebendo proposta para o seguinte processo:

Processo nº. 13600.132420.2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET REDUNDANTE,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda desta Empresa Pública.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: assessoria.operacional@digital.maceio.al.gov.br das 9h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió, 02 de Dezembro de 2025

RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4C8DF52E

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL
AVISO DE LICITAÇÃO MACEIÓ DIGITAL Nº. 006/2025. / PROCESSO Nº. 13600.117051.2025.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL, representada neste ato pela **Comissão Permanente de Licitações,** informa a abertura do Pregão Eletrônico 90.005/2025:

Processo nº. 13600.117051.2025.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS E MONITORES),** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência e anexos deste edital, visando atender a demanda da Administração Pública Municipal.

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

Modo de disputa: **ABERTO.**

Data de realização: 11 de dezembro de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Maceió, 28 de Novembro de 2025

RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:12807179

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0139/2025.

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar da Região Administrativa II

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 10, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 26, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 48, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

C**ONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 26/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Maceió – DOEM, em 10 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 12700.135474/2025**, encaminhado através do Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o primeiro suplente do Conselho Tutelar da **Região Administrativa II**, **THIAGO RODRIGO DOS SANTOS CHAVES ,** para comparecer perante à Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES, situada na Av. Comendador Leão nº 1383, Poço, Maceió/al, com o intuito de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários para assumir a titularidade no referido Conselho, devido o **AFASTAMENTO POR LICENÇA MEDICA** da Conselheira Tutelar **MARIA EUNICE CERQUEIRA DE OLIVEIRA BARBOSA**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F76DF8E9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0140/2025.

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar da Região Administrativa VIII

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 10, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 26, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 48, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

C**ONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 26/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Maceió – DOEM, em 10 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 12700.134986/2025**, encaminhado através do Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a primeira suplente do Conselho Tutelar da **Região Administrativa VIII**, **CLAÚDIA ALVES CORRÊA OMENA ,** para comparecer perante à Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES, situada na Av. Comendador Leão nº 1383, Poço, Maceió/AL, com o intuito de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários para assumir a titularidade no referido Conselho, devido o **afastamento por FÉRIAS** do Conselheiro Tutelar **VANDEVAL ALVES DE LIMA**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B80A2BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0141/2025.

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar da Região Administrativa VII

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 10, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 26, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 48, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

C**ONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 26/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Maceió – DOEM, em 10 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 12700.130842/2025**, encaminhado através do Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a primeira suplente do Conselho Tutelar da **Região Administrativa VII**, **ISNAR ALVES DE MOURA SOARES,** para comparecer perante à Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES, situada na Av. Comendador Leão nº 1383, Poço, Maceió/AL, com o intuito de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários para assumir a titularidade no referido Conselho, devido o **afastamento por FÉRIAS** da Conselheira Tutelar **THAÍS HELENA PEIXOTO CAVALCANTE.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C6B71D58

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0142/2025.

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar da Região Administrativa VII.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MACEIÓ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 10, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 26, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 48, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

C**ONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 26/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Maceió – DOEM, em 10 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 12700.133494/2025**, encaminhado através do Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE,

CONSIDERANDO o Despacho da Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares/SEMDES (fl. nº 09) do Processo Administrativo nº 12700.133494/2025, que justifica a impossibilidade de convocação do primeiro ao terceiro suplente, por meio das Declarações de Impossibilidade do primeiro e do segundo suplente, da Portaria GM nº 5605/2025, relativa à convocação do terceiro suplente, e da Resolução CMDCA nº 137/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o quinto suplente do Conselho Tutelar da Região Administrativa VII, JONATTAN DA SILVA GOMES , para **comparecer à Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares,** vinculada à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES,** localizada na **Av. Comendador Leão, nº 1383, bairro do Poço, Maceió/al,**com a finalidade de **dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à assunção da titularidade no referido Conselho, durante** o **período de afastamento por licença médica do Conselheiro Tutelar DEVID FARIAS BARROS.**

Art. 2º REVOGAR a Resolução CMDCA nº 136/2025, publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 01 de dezembro de 2025

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:500B5E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS / PROJETO DE LEI Nº 191/2025.

PARECER
PROJETO DE LEI Nº 191/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS EM VIAS PÚBLICAS POR CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS NOS HORÁRIOS DE PICO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
RELATOR: VEREADOR ALLAN PIERRE

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Lei nº 191/2025, de autoria do Vereador David Empregos AL, que objetiva sobre a proibição da execução de obras em vias públicas por concessionárias e permissionárias nos horários de pico no Município de Maceió e dá outras providências.
O presente Projeto foi lido em Prolongamento de Expediente e despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) para análise de sua admissibilidade jurídica e legal.
A referida Comissão emitiu parecer favorável à tramitação da matéria, ressalvando a necessidade de ajustes de técnica legislativa e observância à competência administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme os princípios constitucionais e legais aplicáveis.
Em seguida, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Assuntos Urbanos (CAU), a quem compete à análise de mérito e a emissão do parecer técnico sobre os impactos urbanos e sociais da proposição, nos termos regimentais.
Cumpre, portanto, a esta Comissão proceder à avaliação do mérito e da conformidade jurídica da proposta, apresentando o parecer conclusivo a respeito.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 191/2025 tem por objetivo recomendar que a execução de obras em vias públicas realizadas por concessionárias e permissionárias de serviços públicos seja evitada durante os horários de pico, compreendido entre 6h e 10h (período matutino) e 17h e 20h (período noturno), no Município de Maceió.
A proposta apresenta relevante interesse social e urbano, uma vez que visa reduzir congestionamentos, preservar a fluidez do tráfego e melhorar a mobilidade urbana, especialmente diante do crescimento da frota de veículos e da limitação da malha viária local.
Os transtornos causados por obras em horários de grande circulação impactam diretamente a qualidade de vida, a produtividade e o desenvolvimento econômico da cidade, interferindo no deslocamento de trabalhadores, estudantes e prestadores de serviços. Dessa forma, a proposição atua em consonância com políticas públicas de mobilidade urbana sustentável, previstas na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), ao priorizar a eficiência dos deslocamentos e o interesse coletivo.
Importante destacar que o projeto contempla exceções para obras emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a segurança pública, prevendo mecanismos de comunicação prévia e planejamento integrado junto ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (DMTT), o que contribui para o ordenamento urbano e a gestão eficiente das intervenções. Dessa forma, o mérito do projeto é considerado positivo, por apresentar finalidade pública legítima, coerência técnica e contribuição direta à melhoria da mobilidade e da organização do espaço urbano em Maceió.
A análise jurídica considera os fundamentos constitucionais e legais que amparam a iniciativa, bem como os limites da competência legislativa municipal.
Vejamos alguns fundamentos constitucionais:
- Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988 (confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo o planejamento urbano e a organização do trânsito);
- Art. 175 da CF/88 (estabelece que a prestação dos serviços públicos deve ser regulada e fiscalizada pelo Poder Público);
- Art. 21, inciso XI da CF/88 (trata da competência concorrente sobre trânsito e transporte, possibilitando a atuação municipal em políticas de mobilidade urbana);
- Art. 2º da CF/88 (consagra o princípio da separação dos poderes, vedando a interferência indevida do Legislativo na esfera administrativa do Executivo).
Também temos as Leis Federais e Complementares:
- Lei nº 8.987/1995 de Concessões e Permissões (define as responsabilidades e os limites da atuação das concessionárias de serviços públicos, cabendo ao Executivo a gestão direta da execução dos serviços);
- Lei nº 12.587/2012 (orienta a formulação de políticas urbanas integradas, com ênfase na melhoria da mobilidade e acessibilidade);
- Lei nº 13.460/2017 (estabelece normas sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, assegurando transparência e comunicação adequada).
Sobre a Legislação Estadual e Municipal, temos:
A Lei Orgânica do Município de Maceió reforça a competência legislativa para tratar de temas relativos ao uso do solo, trânsito e ordenamento urbano, bem como a necessidade de integração com o Plano Diretor Municipal, que prevê diretrizes para o desenvolvimento sustentável e a mobilidade eficiente.
No entanto, é necessário observar o limite da competência do Poder Legislativo Municipal, evitando-se a criação de sanções administrativas ou normas de execução direta, que são prerrogativas do Poder Executivo. O Legislativo deve concentrar-se na criação de diretrizes e orientações normativas, sem interferir na gestão operacional das obras públicas e serviços delegados.
Nesse sentido, conforme apontado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), o projeto é constitucional de forma condicionada, desde que sejam incorporadas emendas supressivas e modificativas que:
a) Retirem comandos impositivos e sanções, preservando a competência administrativa do Executivo;
b) Confiram caráter orientativo e recomendatório ao texto legal;
c) Estabeleçam a obrigação de comunicação prévia ao DMTT e aos órgãos competentes em caso de obras emergenciais, garantindo o planejamento e a segurança do tráfego.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 191/2025, que recomenda evitar a execução de obras em vias públicas nos horários de pico no Município de Maceió, apresenta mérito social e urbanístico relevante, promovendo benefícios diretos à mobilidade, ao bem-estar e à qualidade de vida da população.
Do ponto de vista jurídico, a proposição é viável e constitucional, desde que observadas às adequações indicadas, especialmente no tocante ao respeito ao princípio da separação dos poderes e à competência administrativa do Executivo municipal.
Assim, este parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 191/2025, com as emendas recomendadas, assegurando sua conformidade legal e sua efetividade como instrumento de ordenamento urbano e de promoção da mobilidade sustentável.
Recomenda-se, ainda, que a Comissão de Assuntos Urbanos acompanhe a implementação e regulamentação da norma, garantindo

sua adequada aplicação e a realização de ajustes futuros, caso necessários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de novembro de 2025.

ALLAN PIERRE
Vereador MDB/AL – Relator

Votos:

MEMBROS	FAVORÁVEIS	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
Marcelo Palmeira			
Samyr Malta			
Davi Davino			
Neto Andrade			
Jeannyne Beltrão			
David Empregos			

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E8877631

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE ASSUTOS URBANOS / PROJETO DE LEI Nº 306/2025.

PARECER
PROJETO DE LEI Nº 306/2025.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE ÀS PICHAÇÕES NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATOR: VEREADOR ALLAN PIERRE

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Lei nº 306/2025, de autoria do Vereador Brivaldo Marques, que objetiva Instituir o Programa de Combate às Pichações no Município de Maceió e dá outras providências.
O presente Projeto foi lido em Prolongamento de Expediente e despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) para análise de sua admissibilidade jurídica e legal.
A referida Comissão emitiu parecer favorável à constitucionalidade e legalidade da proposição, considerando-a tecnicamente adequada e compatível com as competências legislativas do Município de Maceió.
Em seguida, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Assuntos Urbanos (CAU), a quem compete à análise de mérito e a emissão do parecer técnico sobre os impactos urbanos e sociais da proposição, nos termos regimentais.
Cumpre, portanto, a esta Comissão proceder à avaliação do mérito e da conformidade jurídica da proposta, apresentando o parecer conclusivo a respeito.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O mérito do Projeto de Lei nº 306/2025 demonstra-se relevante sob os aspectos social, cultural e urbano, pois propõe medidas integradas de combate às pichações ilegais e de incentivo à arte urbana regularizada, reforçando a educação cidadã, a preservação do espaço público e a melhoria estética e ambiental da cidade de Maceió.
A proposta não se restringe a ações punitivas, mas inclui campanhas educativas, culturais e preventivas, em consonância com políticas públicas voltadas à inclusão social e cultural de jovens em situação de vulnerabilidade, estimulando a participação comunitária e o sentimento de pertencimento urbano.
No campo da gestão urbana, o projeto está alinhado aos princípios da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e às diretrizes do Plano Diretor Municipal, especialmente no tocante à valorização do patrimônio, à ocupação ordenada do espaço público e à promoção da sustentabilidade.
Sob o ponto de vista político e social, a iniciativa traduz um compromisso com a cidadania, cultura e segurança urbana, aproximando o poder público da sociedade civil por meio de ações educativas e colaborativas.
Portanto, o mérito do projeto é positivo, oportuno e socialmente benéfico, promovendo a responsabilidade urbana, a estética urbana sustentável e a valorização da arte local.
Tratando-se dos fundamentos constitucionais, a proposição encontra amparo nos seguintes dispositivos da Constituição Federal de 1988:
- Art. 30, incisos I e II – competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual;
- Art. 23, inciso VI – dever de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- Art. 225 – direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incluindo o ambiente urbano;
- Art. 216 – proteção ao patrimônio cultural e artístico, material e imaterial.

Vejamos a Legislação Federal Aplicável:
Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
Lei nº 12.408/2011 (descriminalização do grafite autorizado);
Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 (convênios e parcerias).

Decisão recente do Supremo Tribunal Federal (ARE 1495711, de 02/12/2024) confirma a constitucionalidade de leis municipais que estabelecem políticas públicas.
A Legislação Estadual e Municipal dispõe sobre:
A Constituição do Estado de Alagoas, arts. 188 e 189; Lei Orgânica de Maceió e Plano Diretor Municipal; diretrizes da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Segurança Cidadã.

Os princípios jurídicos aplicáveis são:

- Legalidade;
- Eficiência;
- Participação social;
- Prevenção;
- Cidadania.

Sob a análise técnica, legal e política é imperioso destacar que:
Do ponto de vista técnico, o texto é coerente, exequível e de fácil regulamentação. Sob o aspecto legal, o projeto respeita os limites da competência municipal e não gera despesas diretas, limitando-se a diretrizes de políticas públicas.
Politicamente, a matéria reforça a função educativa e preventiva das políticas urbanas, promovendo a arte legalizada, a proteção do patrimônio urbano e a formação cultural da população maceioense.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 306/2025 é constitucional, legal e socialmente relevante, encontrando respaldo na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nas normas municipais aplicáveis.
Do ponto de vista jurídico, a proposição é viável e constitucional, desde que observadas às adequações indicadas, especialmente no tocante ao respeito ao princípio da separação dos poderes e à competência administrativa do Executivo municipal.
Assim, o parecer da Comissão de Assuntos Urbanos (CAU) é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 306/2025, recomendando que, na regulamentação pelo Poder Executivo, sejam observadas as seguintes diretrizes:
1. Definição clara das competências entre os órgãos municipais envolvidos;
2. Integração das ações educativas e culturais nas escolas e comunidades;
3. Criação de espaços públicos específicos destinados ao grafite, sob supervisão da Secretaria de Cultura;
4. Fiscalização com foco educativo e preventivo.

Recomenda-se, ainda, que a Comissão de Assuntos Urbanos acompanhe a implementação e regulamentação da norma, garantindo

sua adequada aplicação e a realização de ajustes futuros, caso necessários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de novembro de 2025.

ALLAN PIERRE
Vereador MDB/AL – Relator

Votos:

MEMBROS	FAVORÁVEIS	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
Marcelo Palmeira			
Samyr Malta			
Davi Davino			
Neto Andrade			
Jeannyne Beltrão			
David Empregos			

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5D9127BA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO DE N.º: 08280014 / 2025.

PARECER
PROJETO DE LEI DE N.º: 426/2025
PROCESSO DE N.º: 08280014 / 2025.
AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES SILVA NETO (PL).

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).

I. RELATÓRIO.

Trata-se de análise do Projeto de Lei de n.º 426/2025, de iniciativa do Nobre Vereador Brivaldo Marques (PL), que visa instituir o **Dia Municipal do Terceiro Setor** no âmbito do Município de Maceió, a ser celebrado em 6 de dezembro, integrando o Calendário Oficial de Comemorações da cidade.

O texto prevê, ainda, a possibilidade de apoio do Poder Executivo Municipal na promoção de atividades alusivas à data. O projeto foi regularmente lido em plenário, encaminhado à Assessoria Legislativa para análise e, posteriormente, remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) para deliberação.

II. DO MÉRITO.

Competência legislativa e iniciativa

O Projeto versa sobre a instituição de data comemorativa no âmbito municipal, matéria que se insere no campo da competência legislativa do Município, nos exatos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal (CF), que confere aos entes municipais competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, não há vício de iniciativa, visto que a proposição não cria cargos e não interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, tratando-se de tema de natureza simbólica e de valorização social.

Constitucionalidade formal

A iniciativa parlamentar encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Maceió, que admite aos Vereadores a apresentação de projetos de lei de interesse social e cultural. A tramitação observou os ritos regimentais, não havendo afronta ao princípio da separação de poderes nem invasão de competência privativa do Chefe do Executivo Municipal.

Constitucionalidade material

O conteúdo do projeto harmoniza-se com os fundamentos e objetivos da Constituição Federal (CF) que asseguram cidadania, dignidade da pessoa humana, liberdade de associação e efetivação de direitos sociais.

Ademais, a instituição de data comemorativa voltada ao **Terceiro Setor** reforça a função social das organizações da sociedade civil, em consonância com a Lei Federal de n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs). Não há, portanto, incompatibilidade material com a Constituição Federal, Constituição Estadual ou Lei Orgânica Municipal.

Técnica legislativa e adequação normativa

O projeto atende aos critérios da Lei Complementar de n.º 95/1998, uma vez que indica de forma clara o objeto e o âmbito de aplicação. Consta ainda a cláusula de vigência e revogação. Ressalte-se que a Assessoria Legislativa certificou a inexistência de legislação municipal anterior sobre a mesma matéria, afastando hipótese de duplicidade normativa ou revogação tácita.

III. DA CONCLUSÃO.

À vista do exposto, verifica-se que o presente **Projeto de Lei de n.º 426/2025 é formal e materialmente constitucional**, encontra respaldo na competência legislativa do Município e respeita os princípios da técnica normativa. Não há vícios de iniciativa, ou duplicidade legislativa. Assim, **opinamos pelo PROSSEGUIMENTO, regular tramitação e aprovação da matéria**, devendo seguir para deliberação plenária. É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 29 de setembro de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
LEONARDO DIAS
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
SIDERLANE MENDONÇA

EMENDA MODIFICATIVA PARCIAL AO PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA OS ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARTICIPANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO."

Como era:

Art. 3º - Para seletiva na participação no Programa de Intercâmbio Internacional, o aluno deverá obedecer aos seguintes critérios:
(...)
§ 1º - Caso o intercambista seja menor de 16 (dezesseis) anos, será necessário que os pais ou responsáveis solicitem, em tempo hábil, autorização judicial, **nos termos do art. 85 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).**
(...)

Como fica:

Art. 3º - Para seletiva na participação no Programa de Intercâmbio Internacional, o aluno deverá obedecer aos seguintes critérios:
(...)
§ 1º - Caso o intercambista seja menor de 16 (dezesseis) anos, será necessário que os pais ou responsáveis solicitem, em tempo hábil, autorização judicial, **nos termos do art. 83 e 84 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).**

(...)

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 03 de setembro de 2025.

Silvania Barbosa
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade corrigir a remissão constante no §1º do art. 3º do Projeto de Lei nº 48/2024, que faz referência equivocada ao art. 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Com efeito, as hipóteses aplicáveis às viagens internacionais de crianças e adolescentes encontram-se disciplinadas nos arts. 83 e 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), razão pela qual a alteração se impõe para garantir a conformidade jurídica do texto.

Trata-se, pois, de medida meramente corretiva e de aperfeiçoamento redacional, que em nada altera o mérito da proposição, mas fortalece sua segurança jurídica.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 03 de setembro de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9B95C221

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO N° : 09300084 / 2025.

PARECER
PROCESSO N° : 09300084 / 2025.
Nº PROJETO DE LEI : 487/2025
INTERESSADO : VEREADOR THALES DINIZ
ASSUNTO : FICA INSTITUÍDA A PROMOÇÃO DA LITERATURA DE CORDEL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.
RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER. PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A PROMOÇÃO DA LITERATURA DE CORDEL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RECONHECIDAS. EXISTÊNCIA DE VÍCIO DE TÉCNICA LEGISLATIVA SANÁVEL POR EMENDA. VOTO PELA APROVAÇÃO DA PROPOSIÇÃO, CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA

.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 487/2025, de autoria do nobre Vereador Thales Diniz, que "institui a promoção da Literatura de Cordel na rede municipal de ensino do Município".
A proposição tem o louvável objetivo de valorizar esta importante manifestação da cultura popular nordestina e brasileira, integrando-a ao currículo escolar como ferramenta para o desenvolvimento da oralidade, do senso crítico e da criatividade dos alunos da rede municipal de ensino.
A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação da técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa.
É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise versa sobre matéria de competência legislativa do Município, qual seja, a educação e a cultura, em conformidade com o disposto no art. 30, incisos I eII, da Constituição Federal. Não se vislumbra, na iniciativa, vício de inconstitucionalidade formal ou material que impeça sua tramitação.
No mérito, a proposição encontra sólido fundamento de **constitucionalidade material** na Constituição da República. Ao buscar integrar a Literatura de Cordel ao ambiente escolar, o projeto atende ao disposto no**art.205**, que estabelece a **educação como um direito** que visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.
Ademais, a proposta cumpre o dever estatal de **fomentar a cultura**, conforme preceitua o**art.215da Carta Magna**, que impõe ao Poder Público o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. A Literatura de Cordel, como autêntica forma de expressão popular nordestina, constitui parte do patrimônio cultural brasileiro (art. 216,I), sendo sua promoção uma ação afirmativa de proteção e valorização da identidade local e nacional. A matéria insere-se, portanto, na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30,I) e promover a proteção do patrimônio histórico-cultural (art. 30,IX).
Contudo, em que pese a plena compatibilidade material da proposição, sua redação original, especificamente no Art. 2º, apresenta **vício de técnica legislativa** que compromete sua clareza e precisão. O uso da expressão "Universidade da Literatura" é vago, polissêmico e desprovido de densidade normativa, não possuindo um significado técnico claro no âmbito jurídico ou pedagógico.
Esta imprecisão contraria frontalmente as diretrizes da**Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**, que em seu art. 11 determina que as disposições normativas sejam redigidas com clareza e precisão. A manutenção do texto original geraria manifesta insegurança jurídica, abrindo margem para interpretações subjetivas e podendo criar dificuldades insuperáveis em sua aplicação prática.
Para sanar o referido vício e adequar o projeto à boa técnica legislativa, foi apresentada**Emenda Modificativa a qual** acompanha este parecer. A emenda substitui a expressão imprecisa pelo conceito técnico-pedagógico de "forma transversal", alinhando a implementação do programa às práticas educacionais modernas e garantindo que o tema seja integrado às disciplinas curriculares já existentes, conforme a própria intenção do projeto.
Com a supressão do vício apontado, a proposição se torna plenamente apta à aprovação, alinhando-se aos preceitos constitucionais e à boa técnica legislativa.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta relatoria manifesta-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 487/2025 de autoria do Vereador Thales Diniz, **condicionando, contudo, sua aprovação à integral aprovação da Emenda Modificativa**, que segue em anexo e integra o presente parecer.
É o voto.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS
SILVANIA BARBOSA
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 487/2025
Altera a redação do Art. 2º do Projeto de Lei que "institui a promoção da Literatura de Cordel na rede municipal de ensino do Município".
O Art. 2º do referido Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2ºO programa será implementado de forma transversal, como conteúdo complementar às disciplinas da base curricular, observadas as diretrizes curriculares nacionais, as diretrizes pedagógicas definidas pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o projeto pedagógico de cada unidade de ensino."

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo aprimorar a técnica legislativa do Projeto de Lei em tela, garantindo a clareza, a precisão e a ordem lógica indispensáveis à boa aplicação da futura norma, em conformidade com o que estabelece aLei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
O texto original do Art. 2º faz uso da expressão "Universidade da Literatura", um termo vago e de baixa densidade normativa, que não possui significado unívoco no ordenamento jurídico ou no campo pedagógico. Tal imprecisão viola o princípio da segurança jurídica, uma vez que a ausência de clareza pode gerar incertezas e dificuldades na execução do programa.
Nesse sentido, a redação ora proposta substitui o termo vago pela diretriz de que o programa será implementado**"de forma transversal"**. Este é um conceito técnico-pedagógico consolidado, que designa a abordagem de um tema de forma integrada às disciplinas já existentes, exatamente como parece ser a intenção do projeto, ao prever a sua aplicação "por meio de componentes curriculares já presentes".
Adicionalmente, com a emenda, assegura-se a articulação do programa com os documentos e diretrizes que já regem a educação nacional e municipal, conferindo maior organicidade à proposta.
Dessa forma, a alteração proposta não modifica o mérito ou o nobre objetivo do Projeto de Lei, mas apenas o aperfeiçoa do ponto de vista formal, garantindo sua eficácia, aplicabilidade e segurança jurídica.
Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Maceió, 11 de novembro de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
SILVANIA BARBOSA
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4CD3D477

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE N.º: 69 / 2025.

PARECER
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE N.º: 69 / 2025

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA SALVADOR LYRA AO ENGENHEIRO AGRÔNOMO TARCÍSIO JOSÉ OLIVEIRA ROCHA.

AUTOR: VEREADOR ALLAN PIERRE VASCONCELOS (MDB).
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).

I. RELATÓRIO.
Trata-se de análise do **Projeto de Decreto Legislativo de n.º 69/2025**, de autoria do Vereador **Allan Pierre (MDB)**, que tem por objeto conceder a **Comenda Salvador Lyra** ao Engenheiro Agrônomo **Tarcísio José Oliveira Rocha**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Maceió.
O presente Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJR)** para análise quanto à sua **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa**.
Ressalte-se que consta nos autos **despacho anterior do Nobre Vereador Leonardo Dias (PL)**, que determinou o retorno da proposição ao Autor para adequação de forma e técnica legislativa, em razão de a matéria não estar devidamente estruturada em artigos, conforme preceitua a Lei Complementar de n.º 95/98, bem como o Regimento Interno desta Casa de Leis.
Após o retorno do Autor e reapresentação da matéria, os autos foram novamente remetidos a esta Comissão para manifestação.
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.
Esta Relatora reconhece a pertinência das observações constantes do despacho anteriormente exarado pelo Nobre Vereador **Leonardo Dias (PL)**, no tocante à necessidade de observância à técnica legislativa prevista no **Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, especialmente nos dispositivos que disciplinam a estrutura e forma dos Projetos de Decreto Legislativo, bem com na Lei Complementar de n.º 95/98.
Entretanto, observa-se que a proposição ora em análise **versa sobre matéria de relevante interesse público e de caráter meramente honorífico**, sem implicações financeiras ou de iniciativa reservada, encontrando **amparo formal e material** na competência legislativa desta Casa Legislativa.
Dessa forma, considerando a importância da homenagem e o teor do ato, **entende esta Relatora que o prosseguimento da matéria não afronta princípios de constitucionalidade ou regimentalidade**, podendo eventuais ajustes de redação e forma serem realizados posteriormente na Redação Final.

III. CONCLUSÃO.
Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º **69/2025, de autoria do Vereador Allan Pierre (MDB).**
É o parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 11 de novembro de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
OLIVIA TENÓRIO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9F21E9D3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROJETO DE LEI DE N.º: 510 / 2025.

PARECER
PROJETO DE LEI DE N.º: 510 / 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS ECUMÊNICOS NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR MILTON LUNA BARROS NETO (PSB).
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).

I. RELATÓRIO.
Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Lei de n.º 510/2025, de autoria do Nobre Vereador Milton Ronalsa (PSB), que busca *dispor sobre a criação de espaços ecumênicos nos hospitais públicos e privados no Município de Maceió e dá outras providências.*
A matéria foi encaminhada à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), para análise quanto aos aspectos legais, constitucionais e regimentais. O que passa a fazer.
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.
O presente Projeto de Lei versa sobre matéria de interesse local e relacionada à política municipal de saúde e humanização do atendimento, encontrando amparo no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal (CF).
A proposição também está em consonância com a Lei Federal de n.º 9.982 de 14 julho de 2000, que assegura o exercício da assistência religiosa em entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares, respeitada a liberdade de crença e a laicidade do Estado.
Assim, sob o aspecto material, o Projeto de Lei é constitucional, pois promove a liberdade religiosa, assegurando atendimento igualitário às diversas confissões, sem privilegiar qualquer grupo específico.
No tocante à iniciativa legislativa, não se identifica vício que impeça o prosseguimento da tramitação, uma vez que a matéria não cria cargos, funções ou despesas específicas, podendo ser entendida como diretriz de política pública municipal.
Entretanto, a fixação de prazo determinado para regulamentação (art. 4º) afronta o princípio da separação dos Poderes, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (ADIs 3.816, 4.052, 4.727 e 4.728). Por essa razão, com o fito de corregi equívoco presente propositura, é que apresentamos emenda modificativa.

III. CONCLUSÃO.
Diante do exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei de n.º **510/2025, de autoria do Nobre Vereador Milton Ronalsa (PSB), nos termos da Emenda Supressiva. É como pensamos, é como votamos.**
É o parecer.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 10 de novembro de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
OLIVIA TENÓRIO
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
SIDERLANE MENDONÇA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 / 2025 – CCJRF

Redação Original (Como era):

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, **no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação**.

Redação Proposta (Como ficará):

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Justificativa:

A presente Emenda Supressiva tem por objetivo **adequar o texto à técnica legislativa e ao princípio da separação dos Poderes**, suprimindo o **prazo determinado** de 90 (noventa) dias para regulamentação, que não pode ser imposto pelo Poder Legislativo.
A nova redação mantém a **faculdade de regulamentação** pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (STF).

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
OLIVIA TENÓRIO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:061E1AF3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE / PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2025.

PARECER N° 41 DE 2025

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO DIAS, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO DR. PE. MÁRCIO MANUEL MACHADO NUNES."

Relatora: **Vereadora Teca Nelma**

I – RELATÓRIO
Vem a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2025, de autoria do Vereador Leonardo Dias, que tem por finalidade conceder a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros ao Dr. Padre Márcio Manuel Machado Nunes, sacerdote, professor e pesquisador, em reconhecimento à sua destacada contribuição à educação, cultura, formação humana e vida intelectual no Município de Maceió.
O homenageado, sacerdote da Arquidiocese de Maceió, possui vasta formação acadêmica, sendo licenciado em Filosofia, História e Pedagogia; bacharel em Teologia; mestre em História pela UFAL; e doutor em História pela Universidade de Coimbra, com reconhecimento pela Universidade Federal de Pernambuco. Possui ainda especialização em Docência do Ensino Superior.
Sua trajetória inclui funções relevantes: Reitor do Seminário Maior Arquidiocesano, professor dos cursos de Filosofia e Teologia, pesquisador da história eclesiástica alagoana, autor de livros acadêmicos, colaborador técnico e docente da UFAL, além de ter atuado em pesquisas na Biblioteca e nos Arquivos do Vaticano. Também exerceu missão pastoral em paróquias da capital, do interior de Alagoas e em comunidades de Portugal e da Itália.
A justificativa do projeto ressalta que o Pe. Márcio Nunes encarna os ideais da Comenda Padre Teófanes — destinada a figuras que contribuíram significativamente para os rumos da educação e da cultura no Município de Maceió.
O Projeto foi lido no Prolongamento do Expediente da 59ª Sessão Ordinária, em 21 de agosto de 2025, e encaminhado à Assessoria Legislativa, que emitiu parecer consultivo favorável à regular tramitação. Posteriormente, os autos foram remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), que opinou pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição.
Encaminhado a esta Comissão em 12 de novembro de 2025, cabe agora emitir parecer sobre o mérito da homenagem.
É o relatório.

II – ANÁLISE
A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte tem competência para opinar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, formação humanística e homenagens a personalidades que contribuam para o desenvolvimento cultural e educacional do Município, nos termos do Regimento Interno.
A Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros é destinada, conforme sua natureza, a educadores, filósofos, teólogos, sociólogos e personalidades cujas contribuições influenciem positivamente os caminhos da educação e cultura em Maceió.

O perfil do homenageado se ajusta plenamente à finalidade da honraria. O Dr. Padre Márcio Nunes reúne notório saber acadêmico, reconhecida experiência docente e destacada atuação intelectual, contribuindo para o enriquecimento da formação filosófica, teológica e histórica em Alagoas. Seu trabalho como professor, pesquisador e escritor tem impacto direto nos ambientes de ensino superior e formação eclesiástica da cidade, fortalecendo o patrimônio cultural e acadêmico do Município.
A trajetória formativa do homenageado — incluindo estudos no exterior e produção científica de relevância — contribui para o intercâmbio cultural e para a valorização da educação como instrumento de transformação social. As atividades pastorais desenvolvidas tanto em Maceió quanto em outras localidades reforçam o vínculo comunitário e educativo, ampliando o alcance de sua contribuição.
Do ponto de vista técnico-legislativo e regimental, a homenagem observa as normas aplicáveis às concessões de honrarias: arts. 219, II, 221, parágrafo único, IX, e 312 do Regimento Interno. A Assessoria Legislativa destacou que não há óbice formal, e a CCJRF confirmou a constitucionalidade da proposição, ainda que tenha observado a necessidade de acompanhamento do limite anual de honrarias por vereador, matéria que não impede a continuidade da tramitação. A matéria é simbólica, não gera despesas e cumpre integralmente o papel de valorização de personagens que enriquecem a vida cultural e educacional de Maceió. Assim, o presente projeto é meritório, pertinente e de relevante interesse público.

III – VOTO
Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2025, de autoria do Vereador Leonardo Dias, por se tratar de proposição constitucional, legal, regularmente apresentada e socialmente relevante, homenageando personalidade cuja atuação engrandece a educação, a cultura e a formação humanística no Município de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

TECA NELMA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
JEANNYNE BELTRÃO
DAVID EMPREGOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:07DDEC2F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROCESSO Nº: 07150010/2025.

PARECER
PROJETO DE 362/2025
PROCESSO Nº: 07150010/2025.
AUTOR: VEREADOR SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

I. RELATÓRIO
Vem ao exame desta Comissão, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de 362, de autoria do(a) Vereador(a) Silvania Barbosa, que objetiva institui o dia de conscientização ao tratamento de mielo meningocele no âmbito do município de Maceió, e dá outras providências.
O presente Projeto foi lido em Prolongamento do Expediente e despachado à esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de sua admissibilidade jurídica e legal, passando a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para emissão deste parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO
O tratamento e o acompanhamento de uma pessoa com Mielo meningocele envolvem neurologistas, neurocirurgiões, pediatras, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, urologistas e psicólogos. O Dia de Conscientização ajuda a reforçar a necessidade de uma rede de assistência de saúde robusta e coordenada em Maceió.
Conforme o artigo 30, inciso VII, da CF/88, o Município tem competência para "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população". Uma campanha de conscientização é uma forma legítima e de baixo custo de o Município exercer essa competência, mobilizando recursos educativos e informativos para melhorar a qualidade de vida dos seus cidadãos com deficiência.

III. CONCLUSÃO
Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de 362, de autoria do(a) Vereador(a) Silvania Barbosa.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de outubro de 2025.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
Zé Marcio
Fátima Santiago
Samyr Malta
Marcelo Palmeira

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CE6B9ED5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CONVOCA, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, com os membros da comissão,**a ser realizada na SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ às 09h do dia04DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO**, para deliberar projetos em tramitação.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2025.

SAMYR MALTA
Presidente da CFOFF

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7DE7B2BD

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: UNI COMPRA SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **41.185.455/0015-01,** situada na RUA DURVAL GUIMARÃES, S/Nº. – BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIÓ/ AL – CEP Nº. 57.035-000, com atividades de: **47.11-3-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM) -** Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"OPERAÇÃO"**, para o empreendimento denominado **"UNI COMPRA SUPERMERCADOS - LOJA DA PONTA VERDE",** situada na RUA DURVAL GUIMARÃES, S/Nº. – BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIÓ/ AL – CEP Nº. 57.035-000 - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CD7EBFC4

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: ACIOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.216.314/0002-35**, situada na Rua João José Pereira Filho, nº 700-B – Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL – CEP nº. **57.081-000**, com atividades de: **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM) -** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"ACIOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS",** situado na Rua João José Pereira Filho, nº 700-B – Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL – CEP nº. **57.081-000 – Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AB736AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 063/2025 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, com fulcro no que estabelece a Lei nº 4.974/2000 e o Decreto nº 6.881/2000

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR as progressões por mérito referente ao período de 2022/2024, dos servidores ativos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC,** abaixo relacionados concedidas por intermédio do Processo Administrativo nº 13000.146060/2024, mediante a convalidação da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pela Portaria nº. 2.107, 07 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, em 08 de outubro de 2019:

Nº	MATRÍCULA	NOME	Situação
1	0928030-8-01	ADAILTON NUNES DA SILVA	Deferido
2	0001979-8-01	ADALBERON LUCIANO DA SILVA	Deferido
3	0020640-7-01	ADEILTO DA SILVA PANTALEAO	Deferido
4	0018325-3-01	ADEMIR DA SILVA SANTOS	Deferido
5	0017753-9-01	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	Deferido
6	0021975-4-01	ADEMIR SANTOS DA SILVA	Deferido
7	0020771-3-01	ADRIANO ALVES SILVA	Deferido
8	0017660-5-01	ADRIANO JOSE DA SILVA	Deferido
9	0003304-9-01	AGNALDO FARIAS ALVES	Deferido
10	0018365-2-01	AGUINILTON ALMEIDA DA SILVA	Deferido
11	0020641-5-01	AILTON FERNANDES DE SOUZA	Deferido
12	0925690-3-01	ALBECY MELO DOS SANTOS	Deferido
13	0019705-0-01	ALBENIR MARCIO SILVA DOS SANTOS	Deferido
14	0018964-2-01	ALBERI DE MELO LEOPOLDINO	Deferido
15	0925510-9-01	ALBERLON DE SIQUEIRA	Deferido
16	0021978-9-01	ALBERTO JORGE DOS SANTOS	Deferido
17	0925697-0-01	ALBERTO MAGNO DUARTE LESSA	Deferido
18	0017820-9-01	ALBERTO SILVA BARROS	Deferido
19	0928046-4-01	ALBERTO TENORIO SIRQUEIRA	Deferido
20	0001137-1-01	ALCIDES LIBERATO DIAS FILHO	Deferido
21	0003790-7-01	ALDENYS SA DE OLIVEIRA	Deferido
22	0020643-1-01	ALDO DE LIMA OLIVEIRA	Deferido
23	0018304-0-01	ALDO DE OMENA	Deferido
24	0020644-0-01	ALDOJOSE CORREIA DE OMENA	Deferido
25	0020645-8-01	ALESSANDRO SANTOS DA SILVA	Deferido
26	0020646-6-01	ALEXANDRE DE LIMA RODRIGUES	Deferido
27	0017615-0-01	ALLAN SANTOS DO NASCIMENTO	Deferido
28	0018331-8-01	ALTAMIRO JOSE DA SILVA	Deferido
29	0000465-0-01	AMARO CICERO DE LIMA	Deferido
30	0000363-8-01	AMARO DA ROCHA WANDERLEY FILHO	Deferido
31	0001312-9-01	AMARO DJALMA FERREIRA	Deferido
32	0019450-6-01	AMAURI DA SILVA	Deferido
33	0928072-3-01	ANA CELIA DE ARAUJO	Deferido
34	0017548-0-01	ANA LUCIA HONORATO DA SILVA	Deferido
35	0925703-9-01	ANA MARIA DOS SANTOS GOMES DE LIMA	Deferido
36	0018407-1-01	ANA MARIA MAGALHAES DA SILVA	Deferido
37	0022018-3-01	ANANELIA SANTOS DA SILVA	Deferido
38	0017585-4-01	ANDRE CUSTODIO BERTOLDO DA SILVA	Deferido
39	0017583-8-01	ANIZIO SANTANA CHAVES	Deferido
40	0020647-4-01	ANTONIO CLAUDIO LEMOS DE OLIVEIRA	Deferido
41	0925516-8-01	ANTONIO JORGE LOPES DA SILVA	Deferido
42	0008669-0-01	ANTONIO JUVENAL DOS SANTOS	Deferido
43	0000468-5-01	ANTONIO LOURENCO DA SILVA	Deferido
44	0020650-4-01	ANTONIO LUIZ LINS	Deferido
45	0017617-6-01	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	Deferido
46	0018357-1-01	ARESTIDES ERNESTO SILVA DE ALBUQUERQUE	Deferido
47	0017786-5-01	ARNALDO GOMES DE ARAUJO	Deferido
48	0020708-0-01	ARYBERTO EMOGENIO DOS SANTOS	Deferido
49	0001277-7-01	AURIBERTO FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS	Deferido
50	0017661-3-01	BARTOLOMEU JOSE DE MELO	Deferido
51	0001587-3-01	BENEDITO VALERIO DOS SANTOS	Deferido
52	0928048-0-01	CARLA FABIANA CARVALHO LINS	Deferido
53	0017618-4-01	CARLOS ALBERTO COSTA DOS SANTOS	Deferido
54	0925511-7-01	CARLOS ALBERTO GALVAO	Deferido
55	0020709-8-01	CARLOS BRAULIO DA SILVA	Deferido

56	0017778-4-01	CARLOS EUGENIO DO NASCIMENTO CORREIA	Deferido
57	0017594-3-01	CARLOS JORGE SOARES COSTA	Deferido
58	0017757-1-01	CARLOS JOSE DA SILVA SANTOS	Deferido
59	0927500-2-01	CARLOS JOSE DOS SANTOS	Deferido
60	0017662-1-01	CARLOS ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO	Deferido
61	0019708-4-01	CECILIA DE MORAIS SILVA	Deferido
62	0020653-9-01	CHARLES DA SILVA LINS	Deferido
63	0019122-1-01	CHARLES HENRIQUE DA SILVA SANCHES	Deferido
64	0002978-5-01	CICERO DA SILVA VIANA	Deferido
65	0000460-0-01	CICERO DE LIMA	Deferido
66	0020651-2-01	CICERO FRANCISCO DA SILVA	Deferido
67	0017595-1-01	CICERO FRANCISCO DA SILVA	Deferido
68	0020654-7-01	CLAUDEMIR FIDELIS DOS SANTOS	Deferido
69	0017553-6-01	CLAUDIA MARIA SANTANA DA SILVA	Deferido
70	0928015-4-01	CLAUDIO JOSE TEODOZIO	Deferido
71	0020655-5-01	CLAUDIO SILVA DE MELO	Deferido
72	0001248-3-01	CLAUDIONEL BATISTA CAMPOS	Deferido
73	0001029-4-01	CLAUDIONOR DE LIMA	Deferido
74	0018569-8-01	CLAUDIVAN GOMES SILVA	Deferido
75	0003740-0-01	CLODOALDO ALVES DE CASTRO NETO	Deferido
76	0020656-3-01	CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS	Deferido
77	0016968-4-01	CRISTIANO DALTON GUEDES DOS SANTOS	Deferido
78	0018383-0-01	CRISTIANO DOS SANTOS PRAZERES	Deferido
79	925385-8	CRISTIANO ANDRÉ SOARES BARBOSA	Deferido
80	0000947-4-01	DANIELARAUJO DOS SANTOS	Deferido
81	0020581-8-01	DANIEL TEIXEIRA DA SILVA	Deferido
82	0022027-2-01	DANILO MARQUES FARIAS	Deferido
83	0020423-4-01	DAVI BENTO PAIS	Deferido
84	0925699-7-01	DAVID DE ARAUJO BARROS	Deferido
85	0019452-2-01	DENILSON MARTINS DA SILVA	Deferido
86	0925357-2-01	DENILSON TORRES VIANNA	Deferido
87	0925360-2-01	EDERALDO OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
88	0021979-7-01	EDJALDO JOSE ALVES SANTOS	Deferido
89	0000434-0-01	EDMILSON DA SILVA	Deferido
90	0020773-0-01	EDMILSON DOS SANTOS	Deferido
91	0018393-8-01	EDNEIDE DE ARAUJO ALVES	Deferido
92	0021981-9-01	EDNILDO ALVES DE ARAUJO	Deferido
93	0021982-7-01	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	Deferido
94	0017650-8-01	EDVALDO CIPRIANO PEREIRA DE ARAUJO	Deferido
95	0925356-4-01	EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Deferido
96	0021983-5-01	EDVAN DA SILVA	Deferido
97	0925702-0-01	ELEUZINE CYNTHIA LINA DA SILVA	Deferido
98	0019133-7-01	ELEZIR ANTONIO DA SILVA	Deferido
99	0017754-7-01	ELI FARIAS RIBEIRO	Deferido
100	0000318-2-01	ELIAS JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	Deferido
101	0020502-8-01	ELISEU FERREIRAARAUJO JUNIOR	Deferido
102	0925513-3-01	EMANUEL LIMA BINA	Deferido
103	0020424-2-01	EMIDIO LUIZ DE SOUZA NETO	Deferido
104	0019114-0-01	EMILIANO FERNANDES DO NASCIMENTO FILHO	Deferido
105	0020774-8-01	ERIVALDO BATINGA DOS SANTOS	Deferido
106	0003946-2-01	ERIVALDO BISPO DOS SANTOS	Deferido
107	0000511-8-01	ERIVALDO SIMOES GOMES DA SILVA	Deferido
108	0020503-6-01	EUDE FRANCISCO GARCIA MARINHO	Deferido
109	0020715-2-01	EVILASIO RODRIGUES PRADO JUNIOR	Deferido
110	0000807-9-01	EZEQUIEL LUIS CARLOS DA SILVA	Deferido
111	0019712-2-01	FABIO CORREIA DE ALBUQUERQUE	Deferido
112	0017596-0-01	FABIO DA CUNHA PINTO	Deferido
113	0020658-0-01	FABIO SANTOS DE MELO	Deferido
114	0018326-1-01	FERNANDO ANDRE LIMA	Deferido
115	0001947-0-01	FERNANDOANTONIO BATISTA CAVALCANTE	Deferido
116	0020661-0-01	FERNANDO GALDINO DA SILVA	Deferido
117	0017625-7-01	FERNANDO SANTOS PORTO	Deferido
118	0020662-8-01	FLAVIO HENRIQUE FILGUEIRA LIMA	Deferido
119	0002264-0-01	FLAVIO SANTOS FERREIRA	Deferido
120	18573-6	FLÁVIO GUSTAVO RODRIGUES	Deferido
121	0925371-8-01	FRANCISCO TENORIO DA SILVA	Deferido
122	0020663-6-01	FRANKLIN NIXON SANTOS DE MORAES	Deferido
123	0003501-7-01	FRANQUELINE BARBOSA GOMES	Deferido
124	0021985-1-01	GABRIEL DE SOUZA BASTOS ALBUQUERQUE	Deferido
125	0017646-0-01	GAMALIEL DOS SANTOS TAVARES	Deferido
126	0925382-3-01	GENESIO DE MOURA SILVA JUNIOR	Deferido
127	0001179-7-01	GENIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferido
128	0017798-9-01	GERLANIA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferido
129	0017598-6-01	GILBERTOKENNEDYATAIDE ALVES	Deferido
130	0020668-7-01	GILVAN JOSE DA SILVA	Deferido
131	0000721-8-01	GILVONILDON ROMAO	Deferido
132	0017559-5-01	GISELIA MARIAALVES DA SILVA	Deferido
133	0018359-8-01	GLAUCIO ALVES DA SILVA	Deferido
134	0020669-5-01	GUILHERME DOS SANTOS	Deferido
135	0021987-8-01	GUSTAVO HENRIQUE SILVA LOUREIRO	Deferido
136	0017767-9-01	GUTEMBERG DA SILVA	Deferido
137	0003671-4-01	IRAMIR SALUSTIANO	Deferido
138	0018389-0-01	IRANI DOS SANTOS LIMA	Deferido
139	0018412-8-01	ISANEIDE NICACIO DE LIMA	Deferido
140	0020671-7-01	ITAMAR COSTA SOUSA	Deferido
141	0017823-3-01	IVAN SANTANA DA SILVA	Deferido
142	0020672-5-01	IVANILDO MANOEL DOS SANTOS	Deferido
143	0005802-5-01	IVONCI CAVALCANTE FERREIRA	Deferido
144	0018315-6-01	JABSON DOS SANTOS MENDONCA	Deferido

145	0018387-3-01	JACKSON DA SILVA SANTOS	Deferido
146	0925318-1-01	JACKSON PINTO SILVA	Deferido
147	0000158-9-01	JADIR SILVA DE LIMA	Deferido
148	0009611-3-01	JAELSON RODRIGUES DA ROCHA	Deferido
149	0020777-2-01	JAILSON DE OLIVEIRA	Deferido
150	0019454-9-01	JAILSON FRANCISCO DA SILVA	Deferido
151	0928043-0-01	JAILSON GERALDO SILVA MORAIS	Deferido
152	0000665-3-01	JAIME CAVALCANTE ROCHA	Deferido
153	0017626-5-01	JAIR HELENO DA SILVA	Deferido
154	0925508-7-01	JAMERSON OLIVEIRA MARTINIANO DA SILVA	Deferido
155	0020504-4-01	JANELUCI CALHEIROS RODRIGUES	Deferido
156	0008873-0-01	JANETE LINS DA SILVA	Deferido
157	0928011-1-01	JAQUELINE ANANIAS DA SILVA	Deferido
158	0018302-4-01	JEDERSON GOMES DOS SANTOS	Deferido
159	0928071-5-01	JERONIMO BARBOSA DOS SANTOS	Deferido
160	0935868-4-01	JOAKIM RAMSSES BERNARDO MUNIZ	Deferido
161	0000425-1-01	JOAO DEMETRIO DE LIMA	Deferido
162	0003444-4-01	JOAO DOS SANTOS ALMIRANTE	Deferido
163	0017792-0-01	JOAO EDIVAN VITAL PEREIRA	Deferido
164	0006853-5-01	JOAO HILARIO DOS SANTOS FILHO	Deferido
165	0019142-6-01	JOAO LUIZ MORAES MOURA	Deferido
166	0021990-8-01	JONAS BENONE DOS SANTOS JUNIOR	Deferido
167	0000286-0-01	JONIO LOPES PRESADO SIQUEIRA	Deferido
168	0019717-3-01	JORGE ALVES DE OLIVEIRA	Deferido
169	0017821-7-01	JORGE LUIZ MALTA GUEDES YOYO	Deferido
170	0925518-4-01	JORGE MESSIAS DOS SANTOS	Deferido
171	0002731-6-01	JOSEALTINO PAULINO DA SILVA	Deferido
172	0000817-6-01	JOSE AMARO DA SILVA SANTOS	Deferido
173	0007622-8-01	JOSE ANTONIO MACENA	Deferido
174	0928007-3-01	JOSE ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS	Deferido
175	0018347-4-01	JOSE AROLDO DOS SANTOS	Deferido
176	0002239-0-01	JOSE AUGUSTO FERREIRA	Deferido
177	0010512-0-01	JOSE BELOALDO DE BARROS	Deferido
178	0925725-0-01	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA	Deferido
179	0018348-2-01	JOSE BONIFACIO DA SILVA	Deferido
180	0017654-0-01	JOSE BRANDAO DA SILVA	Deferido
181	0018369-5-01	JOSE CANDIDO BARBOSA	Deferido
182	0925351-3-01	JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA	Deferido
183	0003841-5-01	JOSE CARLOS LEOBINO DE OLIVEIRA	Deferido
184	0017806-3-01	JOSE CARLOS MIRANDA DE AQUINO	Deferido
185	0002015-0-01	JOSE CARLOS ROMAO	Deferido
186	0925694-6-01	JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA	Deferido
187	0017825-0-01	JOSE CARLOS TAVARES DE MORAES	Deferido
188	0017577-3-01	JOSE CARLOS TEIXEIRA DE LIMA	Deferido
189	0017787-3-01	JOSE CICERO DA SILVA	Deferido
190	0020745-4-01	JOSE CICERO DA SILVA SANTOS	Deferido
191	0018370-9-01	JOSE CICERO MOREIRA	Deferido
192	0017814-4-01	JOSE CICERO ROZENDO DE SOUZA	Deferido
193	0001221-1-01	JOSE CLOVIS ARAUJO VIEIRA	Deferido
194	0019121-3-01	JOSE DA SILVA MORAIS FILHO	Deferido
195	0008726-2-01	JOSE DA SILVA PEREIRA	Deferido
196	0018371-7-01	JOSE EVERALDO DOS SANTOS	Deferido
197	0925712-8-01	JOSE FELICIANO DOS SANTOS DIAS	Deferido
198	0004508-0-01	JOSE FERREIRA ARAUJO	Deferido
199	0018309-1-01	JOSE GIVANIO SUTERIO DA SILVA	Deferido
200	0005230-2-01	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	Deferido
201	0004692-2-01	JOSE INACIO DE GUSMAO	Deferido
202	0017780-6-01	JOSE JENIVAN DOS SANTOS	Deferido
203	0017647-8-01	JOSE LUCLECIO DOS SANTOS	Deferido
204	0017793-8-01	JOSE LUIS BARO	Deferido
205	0925692-0-01	JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR	Deferido
206	0926439-6-01	JOSE MANOEL CAVALCANTE	Deferido
207	0000585-1-01	JOSE MARIA DA SILVA	Deferido
208	0925359-9-01	JOSE NEILTON PEREIRA DO NASCIMENTO	Deferido
209	0003528-9-01	JOSE NILTON DA SILVA	Deferido
210	0020719-5-01	JOSE NUNES DE LIMA	Deferido
211	0003279-4-01	JOSE PEDRO DA SILVA	Deferido
212	0003357-0-01	JOSE PETRUCIO ALVES DOS SANTOS	Deferido
213	0928014-6-01	JOSE RIVELINO ROCHA DA SILVA	Deferido
214	0017630-3-01	JOSE ROBERTO CAVALCANTE	Deferido
215	0020682-2-01	JOSE ROBERTO DA COSTA PINTO JUNIOR	Deferido
216	0000661-0-01	JOSE ROBERTO MARTINS DOS SANTOS	Deferido
217	0019110-8-01	JOSE ROBERTO SOARES DOS SANTOS	Deferido
218	0002634-4-01	JOSE ROBSON DOS SANTOS PEREIRA	Deferido
219	0018318-0-01	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	Deferido
220	0925386-6-01	JOSE RONALDO RODRIGUES	Deferido
221	0925724-1-01	JOSE SALVIANO LIMA DA SILVA	Deferido
222	0004750-3-01	JOSE SEVERO DOS SANTOS FILHO	Deferido
223	0925336-0-01	JOSE SOARES FEITOSA	Deferido
224	0000475-8-01	JOSE TOMAS DA SILVA	Deferido
225	0002438-4-01	JOSE WAGNER FONTES CUNHA	Deferido
226	0018349-0-01	JOSE WALLACE PORCIUNCULA DE ALMEIDA	Deferido
227	0925368-8-01	JOSE WILLIAMS DE FRANCA SANTOS	Deferido
228	0020683-0-01	JOSENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferido
229	0017666-4-01	JOSENILDO SOARES NOGUEIRA	Deferido
230	0020721-7-01	JOSIAS ARAUJO DOS SANTOS	Deferido
231	0002165-2-01	JOSIVAL ISIDIO DA SILVA	Deferido
232	0018376-8-01	JOSIVALDO ATAIDE SANTOS	Deferido
233	0017804-7-01	JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA	Deferido

234	0002185-7-01	JOSIVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS	Deferido
235	0925362-9-01	JOSIVEL VASCONCELOS DA SILVA	Deferido
236	0000089-2-01	JOZEMILTON OLIVEIRA DE MOURA	Deferido
237	0019139-6-01	JOZIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS	Deferido
238	0927497-9-01	JUCYANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Deferido
239	0017633-8-01	JULIO FLORENCIO DA SILVA	Deferido
240	0022022-1-01	KATIA CECILIA FRAGOSO GUEDES	Deferido
241	0022023-0-01	KATIA MARIA DOS SANTOS	Deferido
242	0018342-3-01	KLEBER SILVA DE MELO	Deferido
243	0018966-9-01	LAERSON VANILO GOUVEIA DOS SANTOS	Deferido
244	0020722-5-01	LAURI ALVES DE ALMEIDA	Deferido
245	0001190-8-01	LEONARDO DA SILVA	Deferido
246	0018405-5-01	LEONICE MARIA DA CONCEICAO	Deferido
247	0925369-6-01	LOURENCO ALFREDO DE MORAIS CALHEIROS	Deferido
248	0001660-8-01	LOURINALDO DOS SANTOS	Deferido
249	0925358-0-01	LUCIANA MOURA ALVES	Deferido
250	0018361-0-01	LUCIANO JOSE DA SILVA	Deferido
251	0925353-0-01	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	Deferido
252	0925707-1-01	LUILTON ALVES DA SILVA	Deferido
253	0021996-7-01	LUIS CESAR TOLEDO DE ANDRADE	Deferido
254	0003781-8-01	LUIZ ALVES DA SILVA	Deferido
255	0925730-6-01	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA	Deferido
256	0008235-0-01	LUIZ ANTONIO MARTINS LIMA	Deferido
257	0003955-1-01	LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	Deferido
258	0017606-0-01	LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA DE MOURA	Deferido
259	0000313-1-01	LUIZ FERREIRA DE ARAUJO	Deferido
260	0001668-3-01	LUIZ JOSE DE SOUZA SILVA	Deferido
261	0020685-7-01	LUIZ PAULO DA SILVA	Deferido
262	0925459-5-01	LUIZ RIVADAVIO DE ALMEIDA SANTOS	Deferido
263	0006940-0-01	LUIZ SEBASTIAO RODRIGUES	Deferido
264	0925727-6-01	LUIZA DA ROCHA MONTEIRO CASADO	Deferido
265	0925722-5-01	MAGDA MARTINS SANTOS	Deferido
266	0021997-5-01	MANUEL VICENTE FERREIRA FILHO	Deferido
267	0008311-9-01	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	Deferido
268	0021998-3-01	MARCIAL EUGENIO DOS SANTOS SILVA	Deferido
269	0021999-1-01	MARCIO CLEVIS MACEDO DE LIMA	Deferido
270	0020687-3-01	MARCIO GERALDO MONTEIRO PIMENTEL	Deferido
271	0020690-3-01	MARCO JUNIOR DA SILVA	Deferido
272	0010423-0-01	MARCOS ANDRE LIMA LOPES	Deferido
273	0018345-8-01	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	Deferido
274	0018320-2-01	MARCOS ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	Deferido
275	0925322-0-01	MARCOS ANTONIO BEIRIZ DE MENDONCA	Deferido
276	0018351-2-01	MARCOS ANTONIO SANTOS	Deferido
277	0002997-1-01	MARCOS AURELIO DA SILVA SOUZA	Deferido
278	0020688-1-01	MARCOS AURELIO GOMES COSTA	Deferido
279	0020427-7-01	MARCOS CESAR OLIVEIRA DE LIMA	Deferido
280	0020689-0-01	MARCOS DANIEL DO NASCIMENTO	Deferido
281	0019119-1-01	MARCOS FERREIRA SANTOS	Deferido
282	0018399-7-01	MARIA CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	Deferido
283	0000059-0-01	MARIA DE JESUS LINS DE FRANCA ROCHA	Deferido
284	0003242-5-01	MARIA ELISABETE CORREA MOTA	Deferido
285	0018073-4-01	MARIA ELIZABETE COSTA DOS SANTOS	Deferido
286	0002204-7-01	MARIA JOSE DOS SANTOS NUNES	Deferido
287	0925704-7-01	MARIA SELMAAMANCIO DA SILVA	Deferido
288	0000433-2-01	MARIA SUZANA MOURA MENEZES	Deferido
289	0019012-8-01	MARINALDO UMBELINO DOS SANTOS	Deferido
290	0925728-4-01	MARINILSE CANDIDO PONTES	Deferido
291	0003258-1-01	MARLI FERREIRA DOS SANTOS	Deferido
292	0019128-0-01	MAURICIO JOSE DOS SANTOS	Deferido
293	0000733-1-01	MAX JOE LOPES CAVALCANTE	Deferido
294	0020726-8-01	MERCIO ANTONIO SOUZA DA MOTA	Deferido
295	0018310-5-01	MICHELALEANDRO DE ASSIS SILVA	Deferido
296	0020727-6-01	MOACY OLIVEIRA SOUZA	Deferido
297	0022025-6-01	MONICA BARBOSA DE CARVALHO SANTOS	Deferido
298	0925700-4-01	NADJA SILVA DOS SANTOS	Deferido
299	0005867-0-01	NALDO RUI DOS SANTOS	Deferido
300	0002235-7-01	NATALICIO VIEIRA	Deferido
301	0020691-1-01	NATANIELARAUJO DA SILVA	Deferido
302	0018363-6-01	NEILTON GALDINO BERTO	Deferido
303	0002257-8-01	NEWTON ALEXANDRE DA SILVA	Deferido
304	0925367-0-01	NILSON ALVES DE OLIVEIRA	Deferido
305	0017580-3-01	NILTON CARDOSO PACHECO	Deferido
306	0020692-0-01	NILTON SILVA FILHO	Deferido
307	0018375-0-01	ORSON LUIZ OLIVEIRA LEANDRO	Deferido
308	0925364-5-01	OSVALDO LUIZ DOS SANTOS	Deferido
309	0003708-7-01	PAULO JORGE FARIAS DA SILVA	Deferido
310	0018969-3-01	PAULO LEANDRO DA SILVA	Deferido
311	0000942-3-01	PAULO RODRIGUES DE FREITAS	Deferido
312	0017760-1-01	PAULO SERGIO GOMES DE MENDONCA	Deferido
313	0017769-5-01	RANGLEI BARROS LIMA	Deferido
314	0017566-8-01	RAQUEL VITURINO DOS SANTOS	Deferido
315	0000672-6-01	REGINA LUCIA CAMPOS DA COSTA	Deferido
316	0925711-0-01	RICARDO DE ALMEIDA CARACCIOLO	Deferido
317	0000151-1-01	RICARDO LOURENCO DOS SANTOS	Deferido
318	0925726-8-01	RICHARDSON LUIZ DOS SANTOS GOUVEIA	Deferido
319	0925327-0-01	RINALDO FELIX DAO	Deferido
320	0017640-0-01	ROBERVAL PEREIRA LEITE	Deferido
321	0020694-6-01	ROMILSON COSTA DOS PASSOS	Deferido
322	0020696-2-01	ROSEILTON PORTO DE AGUIAR	Deferido

323	0018401-2-01	ROSEMARY DAMIAO DOS SANTOS	Deferido
324	0928069-3-01	ROSENILDA LINS DE ANDRADE	Deferido
325	0928045-6-01	ROSIMERE OLIVEIRA CORREIA SANTOS	Deferido
326	0003322-7-01	ROSINALDO MENDES DOS SANTOS	Deferido
327	0925365-3-01	ROZEMBERG PASSOS PEIXOTO	Deferido
328	0925723-3-01	ROZILEIDE BASTOS CABRAL DE PIERI	Deferido
329	0942462-8-01	RUBEM FIDELIS DE MOURA BARROS	Deferido
330	0018303-2-01	SAMUEL DA SILVA	Deferido
331	0018339-3-01	SAMUEL LINS TAVARES	Deferido
332	0018321-0-01	SANDERSON OSVALDO DOS SANTOS	Deferido
333	0000516-9-01	SANDRA MARIA SOUZA DOS SANTOS	Deferido
334	0018404-7-01	SANDRA PASSOS CORREIA	Deferido
335	0017802-0-01	SEBASTIANA LUCIA DOS SANTOS CARVALHO	Deferido
336	0001735-3-01	SEBASTIAO MARCELO DOS SANTOS	Deferido
337	0022011-6-01	SERGIONASCIMENTO DOS SANTOS	Deferido
338	0022012-4-01	SEVERINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR	Deferido
339	0020698-9-01	SEVERINO ANASTACIO DA SILVA	Deferido
340	0020699-7-01	SEVERINO MARTINS DOS SANTOS	Deferido
341	0001460-5-01	SIMONE MARIAALVES LIMA	Deferido
342	0019130-2-01	SIVALDO DOS SANTOS VIEIRA	Deferido
343	0018353-9-01	SIVALDO PEREIRA DE MELO	Deferido
344	0017826-8-01	SOSTENES FLAMARION DORTA GALINDO	Deferido
345	0925355-6-01	SOSTENES FLAMARION DORTA GALINDO JUNIOR	Deferido
346	0017762-8-01	TALVANES OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
347	0928016-2-01	TELMA ZACARIAS DE OLIVEIRA	Deferido
348	0022013-2-01	THALES CAMBOIM CAVALCANTE DO CARMO	Deferido
349	0022014-0-01	THALES DE ALBUQUERQUE MACHADO	Deferido
350	0022015-9-01	THALES RONNAN DA SILVA MADEIRO	Deferido
351	0018311-3-01	UNIRIO FARIAS OLIVEIRA	Deferido
352	0017790-3-01	VALDECI ALVES DA SILVA	Deferido
353	0010342-0-01	VALTEIR FARIAS BENTO	Deferido
354	0017568-4-01	VANIA LUCIA SILVA DE CARVALHO	Deferido
355	0003119-4-01	VERA LUCIA DE SOUZA	Deferido
356	0017558-7-01	VERA LUCIA MORAES RODRIGUES	Deferido
357	0000611-4-01	VERONICA FERREIRA DE LIMA	Deferido
358	0003188-7-01	WALTER DE ALMEIDA SANTOS	Deferido
359	0925324-6-01	WALTER DOUGLAS DO NASCIMENTO	Deferido
360	0925584-2-01	WALTER SILVA DOS SANTOS	Deferido
361	0018380-6-01	WELLINGTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Deferido
362	0020426-9-01	WILLAMS ANCELMO DA SILVA	Deferido
363	0020733-0-01	WILLAMS DE ALMEIDA SENA	Deferido
364	0000382-4-01	WILSON DE OLIVEIRA SANTOS	Deferido

Art. 2º. O servidor com a progressão por mérito indeferida, poderá interpor recurso à Comissão de Avaliação e Desempenho, no prazo de 15(quinze) dias da data de publicação desta portaria, conforme dispôe art. 7º, do Decreto nº. 6.881, de 10 de outubro de 2008.

Art. 3º. Fica revogado os efeitos da Portaria nº. 016/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 24/03/2025, na Edição nº. 7134.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CB3C1481